VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA 51

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.367, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Academia de Formação e Aperfeiçoamento Profissional da Guarda Civil Municipal de Vinhedo.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso III, art. 72, da Lei Orgânica Municipal, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Academia da Guarda Civil Municipal de Vinhedo, como órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento de seus integrantes, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Art. 2º A Academia da Guarda Civil Municipal de Vinhedo, instituída pelo art. 1º, fica vinculada à Guarda Civil Municipal de Vinhedo (GCM).

Art. 3º A coordenação da Academia da Guarda Civil Municipal de Vinhedo será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Segurança e Cidadania, pelo(a) Comandante da Guarda Civil Municipal e por um(a) Inspetor(a) da GCM, que será designado(a) dentre servidores habilitados e qualificados na área de segurança pública.

Art. 4º A docência será exercida por instrutores habilitados e qualificados em áreas correlatas à disciplina ministrada, mediante aprovação pela Coordenação.

Parágrafo único. O ingresso no Corpo Docente ocorrerá de forma voluntária.

Art. 5º A docência também poderá ser exercida por instrutores alheios ao quadro de servidores da GCM, desde que habilitados e qualificados na disciplina ministrada, por meio de convite, exercendo a atividade de forma voluntária.

Parágrafo único. A atividade exercida nos termos do "caput" não implica vínculo empregatício com o Município.

Art. 6º A Academia da Guarda Civil Municipal de Vinhedo terá sua atuação pautada nos princípios dos Direitos Humanos, das Garantias Individuais e Coletivas e da Participação Cidadã, inclusive quanto a:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais e liberdades públicas;

II - garantia do exercício da cidadania, ética e valores morais;

III - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

IV - patrulhamento preventivo e comunitário, mantendo o compromisso com a evolução social da comunidade;

V - formação continuada;

VI - uso diferenciado da força.

Art. 7º A Academia da Guarda Civil Municipal de Vinhedo tem como finalidade formar, capacitar e promover o aprimoramento dos integrantes do quadro de profissionais da Guarda Civil

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

Municipal de Vinhedo, bem como dos servidores municipais que atuam em instituições e programas relacionados à segurança pública, tendo como princípio que sua função é preventiva, comunitária e de promoção dos direitos humanos fundamentais, dedicados a promover a proteção social.

Art. 8º Para a consecução de seus fins, a Academia da Guarda Civil Municipal de Vinhedo promoverá, dentre outros, os seguintes cursos:

I - curso de Formação de Guardas Civis Municipais;

II - curso de Requalificação Profissional de Guardas Civis Municipais;

III - curso de Formação de Instrutores de Guardas Civis Municipais;

IV - curso de Reabilitação Profissional de Guardas Civis Municipais;

V - curso de Formação e Requalificação de cooperação com as Guardas Civis Municipais de outros municípios.

Art. 9º A Academia da Guarda Civil Municipal tem como objetivos específicos:

I - capacitar e habilitar os guardas municipais para o exercício de suas funções;

II - acompanhar o desempenho dos guardas municipais durante o período de estágio probatório;

III - produzir material didático-pedagógico de apoio ao ensino e à instrução, buscando a constante atualização, promovendo, ainda, o estudo e indicações de novos equipamentos, conceitos, procedimentos e técnicas operacionais policiais;

IV - proporcionar o ensino e a educação aos guardas municipais com uma formação técnico-profissional e humanística, a fim de desenvolver suas potencialidades e habilidades necessárias ao eficaz desempenho de suas atividades profissionais;

V - planejar e executar a grade de instruções do estágio de qualificação profissional, enfatizando a formação continuada e promover a adequação à matriz curricular nacional das guardas municipais ou àquela que vier substituí-la;

VI - promover a reabilitação profissional dos guardas municipais afastados, capacitando-os técnica e psicologicamente para o retorno às funções;

VII - promover o desenvolvimento, a regulamentação e o aperfeiçoamento dos programas de atenção biopsicossocial voltados para o guarda municipal;

VIII - valorizar o processo de ensino-aprendizagem, salientando uma abordagem que privilegie a construção do conhecimento, com ênfase nos aspectos conceituais, procedimentais e atitudinais;

IX - assegurar o aperfeiçoamento profissional e a formação continuada dos guardas municipais;

X - estabelecer, como objetivo de longo prazo, a universalização do ensino acadêmico, aprimorando as atividades diárias e contribuindo, dessa forma, para sua realização pessoal e profissional;

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

XI - promover o desenvolvimento da pesquisa científica e a análise estatística, com vistas a subsidiar soluções no ensino e políticas públicas de segurança, cooperando com outras instituições de segurança pública, incluindo a participação social; e

XII - atualizar permanentemente o ensino de direitos humanos na Academia da Guarda Civil Municipal, reforçando, durante a realização dos cursos, a compreensão de que aos guardas municipais também são atribuídos esses direitos, devendo agir em defesa e promoção dos seus titulares.

Parágrafo único. O planejamento do conteúdo pedagógico da Academia da Guarda Civil Municipal de Vinhedo poderá prever o ensino e aprendizagem à distância (EAD) para as disciplinas teóricas, desde que atenda seus plenos objetivos.

Art. 10. A Guarda Civil Municipal de Vinhedo, por meio de sua Academia, poderá prestar serviços de ensino para instituições privadas ou públicas.

Parágrafo único. A academia poderá organizar palestras, debates e/ou seminários, com a presença da comunidade, objetivando a melhoria da segurança pública e da proteção social.

Art. 11. Fica a Academia da Guarda Civil Municipal autorizada a receber doações ou legados, de qualquer espécie, desde que não impliquem encargos ao donatário, inclusive firmar com esses interessados (públicos ou privados), convênios, termos de cooperação técnica ou termo de repasse visando a consecução do objeto desta legislação.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições públicas ou privadas, sem qualquer ônus para este Município, objetivando a cooperação com as atividades desenvolvidas pela Academia da Guarda Civil Municipal.

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar as disposições desta Lei, no que couber.

Art. 14. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 144, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar e especial.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I e §1º, da Lei Municipal nº 4.312, de 04 de dezembro de 2024,

D e c r e t a:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
80	05.02.04.126.1000.2.004.339040.01.1100000	403.000,00
TOTAL:		403.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
103	08.05.12.361.1184.2.006.339049.01.2200000	403.000,00
TOTAL:		403.000,00

Art. 3º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
671	09.02.27.812.1155.1.451.449051.05.1100000	500.000,00
TOTAL:		500.000,00

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com superávit financeiro, apurado no ano de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 149, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.312, de 04 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.634.115,13 (quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e quinze reais e treze centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
77	05.02.04.122.1000.2.101.339039.01.1100000	19.540,50
135	08.12.12.122.1191.2.153.339039.01.2000000	2.303.750,00
330	16.01.28.843.1010.3.004.329021.01.1100000	2.280.824,63
672	28.04.18.542.1424.2.034.449052.08.1000001	30.000,00
TOTAL:		4.634.115,13

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
75	05.02.04.122.1000.2.101.339030.01.1100000	7.416,63
83	05.02.04.126.1016.2.091.339036.01.1100000	12.123,87
105	08.05.12.361.1184.2.059.339039.01.2200000	2.303.750,00
339	16.01.28.846.1010.3.012.339091.01.1100000	2.180.824,63
340	16.01.28.846.1010.3.014.339091.01.1100000	100.000,00
619	28.04.18.542.1424.2.034.339039.08.1000001	30.000,00
TOTAL:		4.634.115,13

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 152, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 4.312, de 04 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 735.803,19 (setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e três reais e dezenove centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
80	05.02.04.126.1000.2.004.339040.01.1100000	100.000,00
191	09.02.27.812.1003.2.101.339039.01.1100000	30.000,00
423	21.03.03.091.1113.2.101.339039.01.1100000	605.803,19
TOTAL:		735.803,19

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
22	02.02.04.122.1112.2.199.339035.01.1100000	30.262,86
67	02.09.04.124.1112.2.435.339039.01.1100000	50.000,00
75	05.02.04.122.1000.2.101.339030.01.1100000	30.000,00
84	05.02.04.126.1016.2.091.339039.01.1100000	30.000,00
164	08.14.12.365.1185.2.101.339036.01.2120000	50.000,00
197	09.02.27.812.1155.1.020.449051.01.1100000	50.000,00
198	09.02.27.812.1155.1.022.449051.01.1100000	50.000,00
510	25.02.15.451.1008.1.100.449052.01.1100000	30.000,00
514	25.02.15.451.1008.2.101.339030.01.1100000	50.000,00
575	27.03.15.451.1117.2.062.339039.01.1100000	365.540,33
TOTAL:		735.803,19

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 160, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.312, de 04 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.267.172,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil e cento e setenta e dois reais) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
65	02.09.04.124.1112.2.435.339030.01.1100000	1.650.000,00
191	09.02.27.812.1003.2.101.339039.01.1100000	100.000,00
336	16.01.28.846.1010.3.005.339039.01.1100000	150.000,00
447	22.03.04.123.1116.2.101.339039.01.1100000	200.000,00
653	29.02.04.122.1198.2.101.339040.01.1100000	100.000,00
673	09.02.27.812.1155.1.428.339030.08.1000001	50.000,00
674	23.02.06.181.1176.2.643.339030.08.4000001	17.172,00
TOTAL:		2.267.172,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
65	02.09.04.124.1112.2.435.339030.01.1100000	200.000,00
202	09.02.27.813.1155.1.025.449051.01.1100000	50.000,00
203	09.02.27.813.1155.1.050.449051.01.1100000	50.000,00
337	16.01.28.846.1010.3.008.339093.01.1100000	150.000,00
465	23.02.06.181.1176.2.643.339039.08.4000001	17.172,00
575	27.03.15.451.1117.2.062.339039.01.1100000	1.650.000,00
615	09.02.27.812.1155.1.428.449051.08.1000001	50.000,00
650	29.02.04.122.1198.2.101.339039.01.1100000	100.000,00
TOTAL:		2.267.172,00

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 172, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.312, de 04 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 777.377,00 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
289	10.06.10.301.1182.2.519.337170.01.3010000	777.377,00
TOTAL:		777.377,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
256	10.05.10.302.1192.2.076.339039.01.3020000	775.191,83
280	10.06.10.301.1019.2.063.339039.01.3010000	2.185,17
TOTAL:		777.377,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 173, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.312, de 04 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
583	28.02.18.541.1175.2.055.339039.01.1100000	10.000,00
581	28.02.18.541.1175.2.055.339030.01.1100000	5.000,00
TOTAL:		15.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
590	28.02.18.541.1175.2.439.339030.01.1100000	10.000,00
591	28.02.18.541.1175.2.439.339039.01.1100000	5.000,00
TOTAL:		15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 179, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre normas para Cadastro Único do Cidadão de Vinhedo, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Vinhedo,

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal à expansão da despesa pública, especialmente no que se refere ao custeio dos serviços continuados e investimentos para expansão da rede assistencial e de infraestrutura;

CONSIDERANDO que as verbas alocadas no orçamento público do Município, especialmente as que se referem ao financiamento da despesa com serviços públicos, operada por meio de fundos orçamentários especiais (ex.: FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) é fixada em função do número de pessoas residentes e usuários permanentes do Município;

CONSIDERANDO que a manutenção de dados atualizados dos cidadãos, especialmente quanto ao local de moradia e perfil socioeconômico, são componentes indispensáveis ao planejamento da ação governamental, permitindo aos gestores o conhecimento da demanda por serviços públicos e infraestrutura no espaço infraurbano e a consequente priorização do gasto público na elaboração do orçamento;

CONSIDERANDO que o Município de Vinhedo constituiu o Cadastro Único do Cidadão, com o objetivo de manter, em meio digital, base dados atualizada e confiável dos cidadãos residentes no Município e usuários permanentes da cidade;

CONSIDERANDO que o Município mantém Centrais de Atendimento ao Cidadão, denominadas Centrais SIM, situadas em locais de fácil acesso, dotadas de recursos materiais, tecnológicos e humanos para atender ao cidadão, procedendo de forma confiável e eficiente ao Cadastro Único do Cidadão, com armazenamento em meio digital dos documentos apresentados pelo cidadão no ato do cadastramento;

CONSIDERANDO que o cadastro do cidadão, após a devida homologação por uma das centrais SIM, tem presunção de verdade, permitindo seu uso para identificar o cidadão perante os órgãos e entidades que integram o projeto SIM;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES DE CADASTRO ÚNICO DO CIDADÃO

Art. 1.º Este Decreto estabelece os padrões a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Vinhedo envolvidos nas etapas de coleta, tratamento e uso de dados do Cadastro Único do Cidadão - CUC, com o objetivo de integrar, de forma progressiva, os diversos sistemas de informação, com os seguintes objetivos:

I - manter o Cadastro Único do Cidadão, com registros de documentos e informações de uso corporativo que identificam o cidadão residente e domiciliado no Município de Vinhedo e demais usuários permanentes da cidade;

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

II - uniformizar as rotinas de atendimento aos cidadãos relativos à manutenção de dados cadastrais, racionalizando os serviços, minimizando os custos e coordenando as ações comuns de coleta, tratamento, atualização e homologação de dados cadastrais do cidadão em ambientes presencial e digital;

III - permitir o monitoramento integrado dos diferentes serviços prestados ao cidadão através dos canais de atendimento;

IV - Estabelecer prazo de 2 anos de validade do cartão cidadão.

Art. 2.º Os padrões e metodologias fixados neste Decreto objetivam responder, de forma ágil e eficiente, às demandas por informações atualizadas e confiáveis relativas ao cidadão a serem utilizadas para tomada de decisão relativa ao Planejamento da Ação Governamental, à Elaboração do Orçamento Público e ao controle e avaliação de desempenho dos programas de trabalho do Governo Municipal.

§1º Para constituição do Cadastro Único do Cidadão serão exigidos dados completos, confiáveis e atualizados, sendo considerados cadastros:

I - incompletos, que contenham ausência de dados;

II - desatualizados, que se encontram fora da periodicidade mínima para convalidação;

III - não confiáveis, que contenham dados com erros e imprecisões, originados de fontes não regulamentares ou coletados sem observância dos procedimentos estabelecidos neste Decreto;

IV - deteriorados, seja por má conservação ou pelo tempo de expedição, tornando impossível a visualização completa dos dados do titular ou sua identificação na fotografia do documento;

V - Vencidos, nos casos em que possui data de validade expressa;

VI - Grafado com algum dado pessoal abreviado que não seja esclarecido por outro documento de identificação ou certidão de nascimento ou casamento.

§2º Para homologação do Cadastro Único do Cidadão será coletado do cidadão registros biográficos, biométricos e imagens de documentos respeitado a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

I - Na captação da fotografia e das impressões digitais do titular do pedido devem ser observados os requisitos técnicos e de segurança fixados pelas normas emitidas pelos órgãos municipais responsáveis pelas informações do Cadastro Único do Cidadão – CUC.

II - A coleta e a verificação de dados relativos a fotografia digital e as impressões digitais só podem ser feitas por funcionário ou agente devidamente credenciado pelas Centrais de atendimento ao cidadão.

§3° A primeira via do cartão cidadão será emitida gratuitamente;

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

§4.º O pedido de substituição da carteira de acesso aos serviços municipais será efetuado nos seguintes casos:

I- Perda, furto ou roubo.

II- Mau estado de conservação.

III- Destruição.

IV- Desatualização dos dados de identificação impressos na carteira.

§5º A segunda via será emitida gratuitamente e para impressão da terceira e demais vias será cobrado uma taxa definida em decreto especifico editado pelo poder público municipal, com exceção dos casos de furto ou roubo com apresentação de boletim de ocorrência.

§ 6º O cartão cidadão é um documento autêntico de identificação múltipla que contém os dados de cada cidadão, relevantes para sua identificação e atende as mais rigorosas normas de segurança comuns a emissão de documentos oficiais de identificação, constituindo título para provas a identidade do titular perante autoridades e órgãos públicos municipais, sendo válida em todo território do Município de Vinhedo.

§7º Os dados do Cadastro Único do cidadão serão obtidos mediante ato declaratório de seu titular ou responsável, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilidade civil e criminal, em atenção aos princípios da moralidade administrativa.

§8º A fraude ou omissão deliberada do interessado na prestação de informações ou apresentação de documentos necessários a constituição do Cadastro Único do Cidadão importam em imediato cancelamento do Cadastro.

§9º As políticas, diretrizes e especificações técnicas constantes deste Decreto deverão ser adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - **Cadastro Único do Cidadão**: conjunto de dados que identificam cidadãos, residentes e domiciliados em Vinhedo e demais usuários permanentes da cidade, contendo informações de uso comum (corporativo) exigidas nas rotinas de cadastro de usuários dos diferentes órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

II - **Cadastro Técnico Municipal - CTM**: denomina-se o banco de dados relacional único e multifinalitário, mantido pela Secretaria Municipal de Governo em conjunto com o Comitê de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTIC, e utilizado por todos os demais órgãos e entidades da Administração Municipal como matriz estruturadora da informação de governo;

III - **Soluções Integradas Municipais - SIM**: denomina-se o sistema de gestão governamental de TIC formado por:

a) **Cadastro Técnico Municipal**: que opera como matriz estruturadora da informação de governo;

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

b) **Camada de Serviços WEB**: normas e processos para interoperação entre os sistemas informatizados em uso na Administração Municipal e o Cadastro Técnico Municipal;

c) **Sistema de Inteligência de Governo**: sistemas capazes de gerar informações agregadas a partir de dados coletados nas rotinas administrativas dos sistemas integrados ao SIM e disponibilizar métricas para tomada de decisão governamental;

d) **Portal do Cidadão**: ferramenta para distribuição de serviços de Governo Eletrônico - e-GOV para uso do cidadão.

IV - **Central SIM**: postos de atendimento presencial ao cidadão no qual são coletados, tratados e homologados os dados do Cadastro Técnico Municipal de uso corporativo;

V - **Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicipal - CTIC**: Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação responsável pela manutenção de sistemas e equipamentos da Administração Municipal.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO CIDADÃO - CUC

Art. 4.º Para acesso regular aos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal será exigido do cidadão a manutenção de cadastro atualizado junto ao CTM, realizado em uma das Centrais SIM, salvo as hipóteses de serviços constitucionalmente garantidos aos homens e às mulheres, independentemente de apresentação de qualquer registro.

Parágrafo único. A exigência de que trata o *caput* estende-se às entidades que prestam serviços contratados ou subvencionados com verbas do Orçamento Público Municipal.

Art. 5.º Os dados do Cadastro Único do Cidadão serão convalidados pelas Centrais SIM mediante documentos comprobatórios considerados idôneos pela Administração, permitida a consulta a web sites oficiais, aos quais o Município tenha acesso em virtude de convênios, contratos ou qualquer outro termo de ajuste.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em via original, não sendo permitida cópias simples ou autenticadas.

§1º São considerados idôneos pela Administração para convalidação de informações cadastrais obrigatórias:

I - Registro Geral (RG);

II - CPF (no caso de maiores e emancipados); e

III - Certidão de Nascimento, no caso de menores.

§ 2° Os documentos de que trata o parágrafo anterior poderão ser substituídos por um dos documentos abaixo, desde que contenham as informações necessárias à completeza do cadastro:

I - Carteira Nacional de Habilitação;

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

II - RNE – Registro Nacional de Estrangeiros;

III - Carteiras Profissionais regulamentadas;

IV - Título de Eleitor;

V - Carteira de Identidade Nacional – CIN;

VI - Passaporte Brasileiro válido.

§ 3º São considerados idôneos pela Administração para convalidação de endereço de residência os seguintes documentos em nome do titular, cônjuge, filhos e pais:

I - Contas de consumo de água, gás, energia elétrica, internet ou telefonia fixa, emitidas em data não superior a 2 (dois) meses;

II - Certidão de registro imobiliário de imóvel, compromisso de compra e venda e outros títulos idôneos de propriedade e domínio de imóvel situado no Município convalidado com os documentos art. 5º, §1º e §2º;

III - Contrato de Locação vigente, Cessão de uso a qualquer título e outros títulos idôneos de uso de imóvel situado no Município para fins residenciais, convalidado com apresentação de documentos pessoais na forma do art. 5º, §1º e §2º.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meios dos seus órgãos competentes, poderá efetuar diligências internas e externas a fim de comprovar os dados fornecidos pelo particular.

Art. 6.º Nas hipóteses de indeferimento de inclusão no Cadastro Único do Cidadão, os interessados poderão, a qualquer momento, ingressar com novo pedido de inscrição, desde que atendam às exigências assinaladas pelas autoridades responsáveis.

CAPÍTULO III
DA RESIDÊNCIA INSTITUCIONAL PARA MORADORES EM SITUAÇÃO DE RUA

Art. 7.º Considerando o direito fundamental à cidadania e à dignidade da pessoa humana, será garantido o registro de residência institucional ou residência virtual aos moradores em situação de rua que não disponham de domicílio fixo, mas que se encontrem acolhidas em equipamentos públicos de abrigo temporário reconhecidos pelo Município.

§1º A residência institucional será registrada com base no endereço do equipamento público de acolhimento temporário em que a pessoa esteja acolhida, podendo ser:

I – Casas de passagem;

II – Centros de acolhimento;

III – Albergues municipais ou conveniados;

IV – Outras unidades públicas destinadas a essa finalidade.

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

§2º Para fins de registro civil, emissão de documentos pessoais, acesso a benefícios assistenciais, educacionais e de saúde, o endereço institucional será reconhecido como residência legítima, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade.

§3º A permanência no endereço institucional será revista periodicamente pela gestão do equipamento, com o apoio das equipes de assistência social.

§4º Caso o indivíduo venha a deixar o abrigo, o Município garantirá, por meio da política pública competente, a atualização do cadastro de residência, observando sempre o direito à proteção social continuada.

Art. 8.º A residência institucional, diferentemente da residência fictícia, é instrumento de inclusão social e de efetivação de direitos para moradores em situação de rua e, por isso, não configura infração ou irregularidade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9.º Os munícipes inclusos no Cadastro Único do Cidadão terão preferência na ordem de preenchimento das turmas das atividades culturais, sociais ou esportivas, fornecidas gratuitamente pelo Município de Vinhedo, quando da abertura de suas inscrições.

Parágrafo único. Fica limitado o acesso de moradores lindeiros caso não comprovem os requisitos deste decreto por se encontrarem fora dos limites territoriais de Vinhedo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 47, de 14 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 646, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Admissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 02/2023, de 25 de setembro de 2023;

Considerando as disposições do Decreto nº 83, de 12 de março de 2024;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal – e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 58, de 16 de janeiro de 2025, publicado em 17 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Debora Lopes Machado de Oliveira, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "NA – G1", junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 02/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/06/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 647, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Admissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 02/2023, de 25 de setembro de 2023;

Considerando as disposições do Decreto nº 83, de 12 de março de 2024;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal – e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 82, de 29 de abril de 2025, publicado em 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Samara dos Santos Freitas, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "NA – G1", junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 02/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/06/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 648, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Admissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 02/2023, de 25 de setembro de 2023;

Considerando as disposições do Decreto nº 83, de 12 de março de 2024;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal – e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 80, de 24 de abril de 2025, publicado em 25 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Silvia Renata de Carvalho, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "NA – G1", junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 02/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/06/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 649, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Admissão de servidora.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01, de 21 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 61, de 24 de fevereiro de 2025;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal – e suas alterações;

Considerando as disposições regulamentares da Lei nº 3.989, de 26 de agosto de 2021, que trata da contratação por tempo determinado;

E, finalmente, considerando o Edital de Convocação para Substituição nº 15, de 21 de maio de 2025, publicado em 22 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, com fundamento no artigo 54 da Lei Complementar nº 110/2011, a Sra. Viviane de Fátima Bazetto Corrêa, para exercer, em caráter temporário, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, no período de 02/06/2025 a 01/06/2026, o emprego público de Professor de Educação Básica I (PEB I - EI) - Educação Infantil, com jornada de trabalho de 33 (trinta e três) horas-aulas semanais, Referência Salarial "M33 B1", junto à Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Sra. Celina Candido da Silva Souza, professora afastada da sala de aula para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica no C.E.I.Turma da Mônica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/06/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 650, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Admissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 02/2023, de 25 de setembro de 2023;

Considerando as disposições do Decreto nº 83, de 12 de março de 2024;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 186, de 22 de dezembro de 2021, e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 79, de 24 de abril de 2025, publicado em 25 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Fernanda Carvalho da Silva, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social - Assistente Social, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "NI – C1", junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir da data de 02/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/06/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 651, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Admissão de servidora.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01, de 21 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 61, de 24 de fevereiro de 2025;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal – e suas alterações;

Considerando as disposições regulamentares da Lei nº 3.989, de 26 de agosto de 2021, que trata da contratação por tempo determinado;

E, finalmente, considerando o Edital de Convocação para Substituição nº 15, de 21 de maio de 2025, publicado em 22 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, com fundamento no artigo 54 da Lei Complementar nº 110/2011, a Sra. Ana Cássia Santos Almeida, para exercer, em caráter temporário, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, no período de 03/06/2025 a 02/06/2026, o emprego público de Professor de Educação Básica II (PEB II) - Educação Física, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas-aulas semanais, Referência Salarial "M30 A2", junto à Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Sra. Marisa Pinhata Durante, professora afastada da sala de aula por motivo de readaptação das funções laborais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03/06/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 652, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Admissão de servidor concursado.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2020, de 22 de abril de 2020;

Considerando as disposições do Decreto nº 35, de 24 de janeiro de 2022, prorrogado pelo Decreto nº 28, de 23 de janeiro de 2024;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 186, de 22 de dezembro de 2021, e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 651, de 29 de abril de 2025, publicado em 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Pedro Vitor Mobiglia Marques, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Especialista de Saúde - Fisioterapeuta, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "NI – C1", junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 04/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04/06/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 653, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Demissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, a servidora Camila Trindade Scharakman Donadon, admitida por meio da Portaria nº 698/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 03/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03/06/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 698/2017.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 654, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Demissão de servidor concursado.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, o servidor Sidney de Abreu Neto, admitido por meio da Portaria nº 492/2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no emprego público de Assistente de Serviço de Lazer e Desenvolvimento Social - Agente Comunitário da Saúde, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 26/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26/05/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 492/2018.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 658, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Demissão de servidor concursado.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, o servidor Daniel Almeida Chagas, admitido por meio da Portaria nº 571/2025, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, no emprego público de Agente de Trânsito - Assistente de Trânsito, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 05/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05/06/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 571/2025.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 659, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Demissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, a servidora Maria Isabel Guerra Nardi, admitida por meio da Portaria nº 031/1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Serviços Gerais, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 02/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/06/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 031/1996.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 660, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Demissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, a servidora Edicelma Nunes da Silva, admitida por meio da Portaria nº 279/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 02/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/06/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 279/2023.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 661, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Demissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, a servidora Cristiane Arruda de Paula, admitida por meio da Portaria nº 716/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 22/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22/05/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 716/2022.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 664, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Designação de servidora.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Roberta Fernanda Nora Mattoso Torres para substituir o Sr. Milton Ricardo Ribolli, que ocupa o cargo em comissão de Secretário, na unidade Gabinete do Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de férias, a partir do dia 04 de junho de 2025, por 15 (quinze) dias, com as vantagens do cargo, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 186/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04/06/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 665, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Admissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 02/2023, de 25 de setembro de 2023;

Considerando as disposições do Decreto nº 83, de 12 de março de 2024;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal – e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 83, de 08 de maio de 2025, publicado em 09 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Daiany Fransozi, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "NA – G1", junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 05/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05/06/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 666, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Admissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 02/2023, de 25 de setembro de 2023;

Considerando as disposições do Decreto nº 83, de 12 de março de 2024;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal – e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 80, de 24 de abril de 2025, publicado em 25 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Julianna França Rangel Fonseca, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "NA – G1", junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 06/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06/06/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 667, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Admissão de servidor concursado.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2020, de 22 de abril de 2020;

Considerando as disposições do Decreto nº 35, de 24 de janeiro de 2022, prorrogado pelo Decreto nº 28, de 23 de janeiro de 2024;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 186, de 22 de dezembro de 2021, e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 649, de 23 de abril de 2025, publicado em 24 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Renato Kalil Ferreira Uehbe, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Especialista em Saúde (Medicina Plantonista) – Médico Plantonista de Pronto Atendimento - Clínico Geral, com jornada de trabalho de 12 (doze) horas por plantão, Referência Salarial "NI – C1", junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 06/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06/06/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico Prefeitura Municipal de Vinhedo n.º 60/2025
Processo Administrativo nº 4087/2025
Endereço Eletrônico: https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br
Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Vinhedo, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para **" REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE TAMANHOS A4, CONFORME EDITAL E ANEXOS".**
O início do recebimento de propostas eletrônicas será do dia 13 de junho de 2025 até o momento anterior ao início da sessão pública.
A sessão pública será realizada no endereço eletrônico https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br, dia 30 de junho de 2025 a partir das 09:00 horas.
O Edital na íntegra poderá ser obtido no sítio acima mencionado.

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

D E C I S Ã O

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 4283/2019 da Dispensa nº 12/2020, que tem por objeto a locação de imóvel para abrigar a Polícia Militar de Vinhedo, localizado na Rodovia Edenor João Tasca, Área A-1 – VNH 351, nº 835, Bairro Jardim Cruzeiro, no município de Vinhedo/SP.

Destarte, a Pasta Gestora solicitou a **rescisão amigável** do **Contrato nº 36/2020**, firmado com as locadoras VERA VIRIGINIA PASCHOALINI IENNE, DANIELA IENNE, LUCIANA IENNE e CLAUDIA VIRGINIA IENNE**,** em razão da desocupação do imóvel.

As locadoras se mostraram favoráveis à rescisão contratual, conforme documentação acostada nos autos (fls. 449).

Os autos foram analisados pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Justiça, que emitiu parecer favorável à viabilidade do pleito.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que a rescisão ora solicitada se fundamenta no interesse administrativo e diante da inexistência de óbices legais, **DECIDO** pela **rescisão amigável do Contrato nº 36/2020**, firmado com as locadoras **VERA VIRIGINIA PASCHOALINI IENNE, DANIELA IENNE, LUCIANA IENNE e CLAUDIA VIRGINIA IENNE**, nos termos dos art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993, a partir de 15 de junho 2025.

Remetam-se à **SAD** para as providências.

Vinhedo/SP, em 09 de junho de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

D E C I S Ã O

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 1759/2021, o qual porta o Pregão Presencial nº 09/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para serviços de arbitragem nos campeonatos e amistosos de futebol de campo e futsal, conforme especificações e seus anexos.

Destarte, a Pasta Gestora, solicitou a prorrogação do **Contrato nº 44/2021**, firmado com a empresa **ARAD EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.**

A empresa contratada se mostrou favorável à prorrogação, mantendo as mesmas condições vigente.

Os autos transitaram pela Assessoria Jurídica da Administração que em seu parecer opinou pela viabilidade do pleito.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que o requerimento de renovação contratual solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer possui base legal e os elementos acostados ao processo são favoráveis ao seu deferimento e, tendo por base o parecer técnico acima descrito, o qual adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a renovação contratual, por mais 12 (doze) meses, do **Contrato nº 44/2021**, firmado com a empresa **ARAD EVENTOS ESPORTIVOS LTDA,** no valor total de R$ 226.675,38 (duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), para o novo período do ajuste, que se iniciará em 19 de julho de 2025, com base nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Remetam-se à **SAD** para as providências.

Vinhedo/SP, em 11 de junho de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo

PROCESSO Nº : 031/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº : 41/2025

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,

Sra. Secretária,

Tendo sido encerrada a sessão Pública do Pregão de referência, informo, à V.Exa., que o objeto descrito no presente processo foi adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

Fornecedor: AMERICANLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA 11.944.439/0001-99

Item	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	441	GL	ÁGUA SANITÁRIA 2% A 2,5%, CLORO ATIVO, GALÃO C/ 5 LITROS	5,7500	2.535,75
9	1069	FR	AMACIANTE PARA ROUPAS, COM FRAGRÂNCIA CLÁSSICA TRADICIONAL, NA COR AZUL, COMPOSTO DE CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, 1,2 BENZOATIAZOLIN-3-ONA, CORANTE,	4,1900	4.479,11
10	356	FR	AMACIANTE PARA ROUPAS, COM FRAGRÂNCIA CLÁSSICA TRADICIONAL, NA COR AZUL, COMPOSTO DE CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, 1,2 BENZOATIAZOLIN-3-ONA, CORANTE,	4,1900	1.491,64
35	403	GL	DESINFETANTE LIQUIDO, EUCALIPTO, GALAO C/ 5 LITROS	5,9000	2.377,70
36	134	GL	DESINFETANTE LIQUIDO, EUCALIPTO, GALAO C/ 5 LITROS	5,9000	790,60
42	381	GL	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS, PH DE 7,0 A 8,0, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS. ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MATÉRIA ATIVA ENTRE 8,0 E 10,0%, COM SÓLIDOS DE NO MÍNIMO 10,0%. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.	9,3900	3.577,59

Total 15.252,39

Fornecedor: ANA VALERIA TONELOTTO – EPP 13.331.317/0001-52

Item	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	984	FR	ÁLCOOL EM GEL GRADUAÇÃO 70%, C/ GLICERINA E VITAMINA E FRASCO C/ 500 ML.	5,3300	5.244,72
15	591	PC	BORRIFADOR/PULVERIZADOR MANUAL; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE PARA 1000ML; TIPO GARRAFINHA; TRANSPARENTE; ROSCA PADRÃO; COM VÁLVULA DO TIPO GATILHO E REGULAGEM DE JATO; NA COR BRANCA	3,7500	2.216,25
16	197	PC	BORRIFADOR/PULVERIZADOR MANUAL; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE PARA 1000ML; TIPO GARRAFINHA; TRANSPARENTE; ROSCA PADRÃO; COM VÁLVULA DO TIPO GATILHO E REGULAGEM DE JATO; NA COR BRANCA	3,7500	738,75
27	144	PC	COADOR DE CAFÉ, DE ALGODÃO CRU, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS	7,6000	1.094,40
28	48	PC	COADOR DE CAFÉ, DE ALGODÃO CRU, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS	7,6000	364,80
29	31217	CTO	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS 100% VIRGEM (PP), MATERIAL ATÓXICO, DE COR BRANCA OPACA, IDEAL PARA ÁGUA OU REFRIGERANTE, CAPACIDADE TOTAL DE 180ML,	3,8800	121.121,96
30	10405	CTO	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS 100% VIRGEM (PP), MATERIAL ATÓXICO, DE COR BRANCA OPACA, IDEAL PARA ÁGUA OU REFRIGERANTE, CAPACIDADE TOTAL DE 180ML,	3,8800	40.371,40
32	2257	CTO	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGEM (PP), MATERIAL ATÓXICO, DE COR BRANCA OPACA, IDEAL PARA CAFÉ, CAPACIDADE TOTAL DE 50ML, OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS,	2,4400	5.507,08
33	86	PC	DESENTUPIDOR; MANUAL P/ PIA; BOCAL DE BORRACHA; LISO; MED. 11,2 CM DE DIAMETRO; CABO DE POLIETILENO; MED. 17,5 CM DE ALTURA	2,3900	205,54
34	28	PC	DESENTUPIDOR; MANUAL P/ PIA; BOCAL DE BORRACHA; LISO; MED. 11,2 CM DE DIAMETRO; CABO DE POLIETILENO; MED. 17,5 CM DE ALTURA	2,3900	66,92

VINHEDO PREFEITURA
BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo
Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo

40	825	FR	DESODORIZADOR DE AR FRAGRÂNCIA FLORAL, COMPOSTO ATIVO SOLVENTES, FRAGRÂNCIAS E PROPELENTES, COM PRINCÍPIO ATIVO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO - 0,125%,	7,9900	6.591,75
44	183	PC	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS; COM CAPACIDADE 800ML; BRANCO OPACO; QUADRADO; ACIONAMENTO POR PRESSÃO; ABERTURA POR TAMPA E VÁLVULA COM BICO; ALIMENTAÇÃO PELA TAMPA SUPERIOR, FIXAÇÃO EM PAREDE	22,4800	4.113,84
54	86	PC	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTER FOLHA, EM ABS BRANCO	22,0000	1.892,00
63	2439	CX	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, TAMANHO N.º 103, PRODUZIDO EM MATERIAL 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, COM MICROFUROS E COSTURA DUPLA, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INSTRUÇÕES DE USO E DEMAIS INFORMAÇÕES.	3,1300	7.634,07
64	813	CX	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, TAMANHO N.º 103, PRODUZIDO EM MATERIAL 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, COM MICROFUROS E COSTURA DUPLA, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INSTRUÇÕES DE USO E DEMAIS INFORMAÇÕES.	3,1300	2.544,69
65	774	UN	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE ALGODÃO FLANELADO, NA COR BRANCA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 x 40CM. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	1,1400	882,36

Total 200.590,53

Fornecedor: ANTONIO AMAURILIO DA SILVA – ME 26.729.148/0001-55

Item	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
37	214	GL	DESINFETANTE LIQUIDO, FLORAL, GALAO C/ 5 LITROS	5,9100	1.264,74
38	71	GL	DESINFETANTE LIQUIDO, FLORAL, GALAO C/ 5 LITROS	5,9100	419,61
57	423	PC	ESCOVA PARA UNHAS; CERDAS DE NYLON; TIPO FACE ÚNICA; BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO (PVC); COM ALÇA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM COMPRIMENTO, CERDAS DE 1 CM, SUAVES E DELICADAS; CERDAS DA COR BRANCA	1,4600	617,58
58	140	PC	ESCOVA PARA UNHAS; CERDAS DE NYLON; TIPO FACE ÚNICA; BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO (PVC); COM ALÇA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM COMPRIMENTO, CERDAS DE 1 CM, SUAVES E DELICADAS; CERDAS DA COR BRANCA	1,4600	204,40

Total 2.506,33

Fornecedor: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – EPP 35.638.331/0001-36

Item	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
26	146	PC	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 10 A 12 LITROS, REDONDO, COR PRETO, MATERIAL: POLIPROPILENO	4,9000	715,40
48	45	PC	DISPENSER PARA COPO DE 50 ML; DE POLIPROPILENO; BOCAL SAÍDA E TAMPA DO TUBO; DE PVC RÍGIDO NO TUBO DE ARMAZENAMENTO; TIPO TUBO DE ARMAZENAMENTO VERTICAL (COPOS BOCA PARA BAIXO); DISPENSER COM BOTÃO PARA DISPENSAR COPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS; BASE DO DISPENSER, BOCAL DE SAÍDA E TAMPA: BRANCO; TUBO DE ARMAZENAMENTO DOS COPOS: TRANSPARENTE; COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO	28,9800	1.304,10
50	89	PC	DISPENSER PARA DESCARTE DE COPO DE ÁGUA E CAFÉ.	32,2000	2.865,80
52	71	PC	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO, EM ABS, PARA ROLO ATE 800 M	81,2000	5.765,20
60	1637	PC	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA P/ LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS P/ LIMPEZA MAIS DIFÍCEIS, MED. MINÍMAS 110MM X 75MM X 20MM,	0,6700	1.096,79
62	70	RL	FILME PARA EMBALAGEM, EM PVC, INODORO, TRANSPARENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE LARGURA (+/- 2 CM). ROLO DE 300 METROS.	25,2000	1.764,00

Total 13.511,29

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo

Fornecedor: JOSEILTON A. BATISTA 05.627.693/0001-60

Item	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	117	PC	CANECÃO DE ALUMÍNIO, REFORÇADO, CABO DE MADEIRA, COM BICO E ORLA NA SUPERFÍCIE SUPERIOR, CAPACIDADE DE 1 LITRO	23,0000	2.691,00

Total 2.691,00

Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 08.528.442/0001-17

Item	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
39	2477	FR	DESODORIZADOR DE AR FRAGRÂNCIA FLORAL, COMPOSTO ATIVO SOLVENTES, FRAGRÂNCIAS E PROPELENTES, COM PRINCÍPIO ATIVO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO - 0,125%,	7,4200	18.379,34

Total 18.379,34

Fornecedor: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA 04.013.164/0001-04

Item	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
25	439	PC	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 10 A 12 LITROS, REDONDO, COR PRETO, MATERIAL: POLIPROPILENO	4,9000	2.151,10
47	137	PC	DISPENSER PARA COPO DE 50 ML; DE POLIPROPILENO; BOCAL SAÍDA E TAMPA DO TUBO; DE PVC RÍGIDO NO TUBO DE ARMAZENAMENTO; TIPO TUBO DE ARMAZENAMENTO VERTICAL (COPOS BOCA PARA BAIXO); DISPENSER COM BOTÃO PARA DISPENSAR COPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS; BASE DO DISPENSER, BOCAL DE SAÍDA E TAMPA: BRANCO; TUBO DE ARMAZENAMENTO DOS COPOS: TRANSPARENTE; COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO	28,9800	3.970,26
49	269	PC	DISPENSER PARA DESCARTE DE COPO DE ÁGUA E CAFÉ.	32,2000	8.661,80
59	4913	PC	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA P/ LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS P/ LIMPEZA MAIS DIFÍCEIS, MED. MINÍMAS 110MM X 75MM X 20MM,	0,6700	3.291,71

Total 18.074,87

Fornecedor: PARILIMP COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI 28.398.064/0001-01

Item	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	1065	GL	ÁLCOOL EM GEL, GRADUAÇÃO 70%, HIGIENIZADOR PARA MÃOS, 5 LITROS.	25,0000	26.625,00
6	354	GL	ÁLCOOL EM GEL, GRADUAÇÃO 70%, HIGIENIZADOR PARA MÃOS, 5 LITROS.	25,0000	8.850,00
14	38	PC	BALDE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NAS MEDIDAS 330MM DE ALTURA x 345MM DE DIÂMETRO/COMPRIMENTO,	11,6500	442,70
18	39	PC	CANECÃO DE ALUMÍNIO, REFORÇADO, CABO DE MADEIRA, COM BICO E ORLA NA SUPERFÍCIE SUPERIOR, CAPACIDADE DE 1 LITRO	21,5000	838,50
41	1144	GL	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS, PH DE 7,0 A 8,0, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS. ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MATÉRIA ATIVA ENTRE 8,0 E 10,0%, COM SÓLIDOS DE NO MÍNIMO 10,0%. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.	10,7700	12.320,88
56	80	PC	DISPENSER PARA SABÃO LIQUIDO, C/ CAP. 800 ML	23,8500	1.908,00
66	258	UN	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE ALGODÃO FLANELADO, NA COR BRANCA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 x 40CM. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	1,1500	296,70

Total 51.281,78

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo

Fornecedor: RICARDO GONCALVES ITAPIRA 02.573.131/0001-93

Item	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1326	GL	ÁGUA SANITÁRIA 2% A 2,5%, CLORO ATIVO, GALÃO C/ 5 LITROS	5,8200	7.717,32
3	2955	FR	ÁLCOOL EM GEL GRADUAÇÃO 70%, C/ GLICERINA E VITAMINA E FRASCO C/ 500 ML.	5,0200	14.834,10
13	117	PC	BALDE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NAS MEDIDAS 330MM DE ALTURA x 345MM DE DIÂMETRO/COMPRIMENTO,	11,0000	1.287,00
31	6774	CTO	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGEM (PP), MATERIAL ATÓXICO, DE COR BRANCA OPACA, IDEAL PARA CAFÉ, CAPACIDADE TOTAL DE 50ML, OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS,	2,1300	14.428,62
43	551	PC	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS; COM CAPACIDADE 800ML; BRANCO OPACO; QUADRADO; ACIONAMENTO POR PRESSÃO; ABERTURA POR TAMPA E VÁLVULA COM BICO; ALIMENTAÇÃO PELA TAMPA SUPERIOR, FIXAÇÃO EM PAREDE	18,5200	10.204,52
53	258	PC	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTER FOLHA, EM ABS BRANCO	19,4800	5.025,84
55	242	PC	DISPENSER PARA SABÃO LIQUIDO, C/ CAP. 800 ML	18,5200	4.481,84
61	213	RL	FILME PARA EMBALAGEM, EM PVC, INODORO, TRANSPARENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE LARGURA (+/- 2 CM). ROLO DE 300 METROS.	3,0100	641,13

Total 58.620,37

Fornecedor: SCA DISTRIBUIDORA LTDA 31.797.544/0001-50

7	10470	FR	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70%, FRASCO COM 1.000ML. EMBALAGEM COM DADOS DE INDICAÇÃO DE USO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	4,9000	51.303,00
8	3489	FR	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70%, FRASCO COM 1.000ML. EMBALAGEM COM DADOS DE INDICAÇÃO DE USO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	4,9000	17.096,10

Total 68.399,10

Total Geral 449.307,00

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ITENS FRACASSADOS

Item	Qtde.	U.M.	Descrição
19	114	PC	CANECÃO DE ALUMÍNIO, REFORÇADO, CABO DE MADEIRA, COM BICO E ORLA NA SUPERFÍCIE SUPERIOR, CAPACIDADE DE 2 A 2,5 LITROS
20	38	PC	CANECÃO DE ALUMÍNIO, REFORÇADO, CABO DE MADEIRA, COM BICO E ORLA NA SUPERFÍCIE SUPERIOR, CAPACIDADE DE 2 A 2,5 LITROS
21	66	PC	CANECÃO DE ALUMÍNIO, REFORÇADO, CABO DE MADEIRA, COM BICO E ORLA NA SUPERFÍCIE SUPERIOR, CAPACIDADE DE 3 A 3,5 LITROS
22	22	PC	CANECÃO DE ALUMÍNIO, REFORÇADO, CABO DE MADEIRA, COM BICO E ORLA NA SUPERFÍCIE SUPERIOR, CAPACIDADE DE 3 A 3,5 LITROS
23	58	PC	CANECÃO DE ALUMÍNIO, REFORÇADO, CABO DE MADEIRA, COM BICO E ORLA NA SUPERFÍCIE SUPERIOR, CAPACIDADE DE 4 LITROS
24	19	PC	CANECÃO DE ALUMÍNIO, REFORÇADO, CABO DE MADEIRA, COM BICO E ORLA NA SUPERFÍCIE SUPERIOR, CAPACIDADE DE 4 LITROS
46	71	PC	DISPENSER PARA COPO DE 180 ML; DE POLIPROPILENO; BOCAL SAÍDA E TAMPA DO TUBO; DE PVC RÍGIDO NO TUBO DE ARMAZENAMENTO; TIPO TUBO DE ARMAZENAMENTO VERTICAL (COPOS BOCA PARA BAIXO); DISPENSER COM BOTÃO PARA DISPENSAR COPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS; BASE DO DISPENSER, BOCAL DE SAÍDA E TAMPA: BRANCO; TUBO DE ARMAZENAMENTO DOS COPOS: TRANSPARENTE; COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO

Diante do exposto, sugiro o envio dos presentes autos ao Gabinete do Prefeito para competente homologação. Em seguida à Secretaria de Administração, para regulares providências.

Vinhedo/SP, 06 de junho de 2025

ALFREDO CARLOS SÃO JOSE JUNIOR
Pregoeiro

Ciente.
Ao Gabinete do prefeito para regulares providências.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária de administração

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo n. 031/2025 do PREGÃO ELETRONICO n. 41/2025, que tratou de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Durante a sessão do pregão houve a NEGOCIAÇÃO de preços e o(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lance(s) foi(ram) habilitado(s).

NÃO houve interposição de recursos, assim o procedimento está apto para ser concluído..

Desta forma, com base no inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n. 14133/2021, ADJUDICO o(s) objeto(s) da licitação para a(as) empresa(as): processo foi adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

Fornecedor: AMERICANLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA 11.944.439/0001-99 --Total 15.252,39
Fornecedor: ANA VALERIA TONELOTTO – EPP 13.331.317/0001-52 --Total 200.590,53
Fornecedor: ANTONIO AMAURILIO DA SILVA – ME 26.729.148/0001-55 Total 2.506,33
Fornecedor: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – EPP 35.638.331/0001-36 Total 13.511,29
Fornecedor: JOSEILTON A. BATISTA 05.627.693/0001-60 ---Total 2.691,00
Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 08.528.442/0001-17 Total 18.379,34
Fornecedor: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA 04.013.164/0001-04 Total 18.074,87
Fornecedor: PARILIMP COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI 28.398.064/0001-01 -- Total 51.281,78
Fornecedor: RICARDO GONCALVES ITAPIRA 02.573.131/0001-93 Total 58.620,37
Fornecedor: SCA DISTRIBUIDORA LTDA 31.797.544/0001-50 Total 68.399,10
Total Geral 449.307,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e sete rais) e HOMOLOGO **o procedimento licitatório.**

Vinhedo/SP, 10 de junho de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO
PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo n. 3.345/2025 do Pregão Eletrônico n. 45/2025, que tratou do registro de preços para aquisição de insumos de laboratório, conforme edital e anexos.

Durante a sessão do pregão houve a disputa de preços, conferidos os requisitos habilitatórios e proferida a decisão quanto a habilitação dos licitantes.

Adiante, não foram apresentados recursos, assim, o procedimento está apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n. 14133/2021, **ADJUDICO** os itens 1, 2, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18, 19, 20, 21 e 22 da licitação para a empresa **CAMARGO SCIENCE SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA EPP** pelo valor total de R$ 2.531,00 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais) e os itens 3 e 5 a empresa **HEXIS CIENTIFICA LTDA** pelo valor total de R$ 9.069,00 (nove mil e sessenta e nove reais) e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Os itens 4, 6, 7, 8, 9, 10, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 foram fracassados.

Vinhedo/SP, 9 de junho de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO
PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 1.034/2025 do Pregão Eletrônico nº. 46/2025, que tratou do registro de preços para aquisição de gases e materiais para serralheria, conforme edital e anexos.

Durante a sessão do pregão houve a disputa de preços, conferidos os requisitos habilitatórios e proferida a decisão quanto a habilitação do licitante.

Adiante, não foram apresentados recursos, assim, o procedimento está apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n. 14133/2021, **ADJUDICO** o item 9 da licitação para a empresa **CALTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pelo valor total de R$ 573,48 (quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos) e os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,13,14 e 15 para a empresa **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME**, pelo valor total de R$ 19.167,32 (dezenove mil cento e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Os itens 10,11 e 12, foram declarados desertos.

Vinhedo/SP, 09 de junho de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

EXTRATOS DE CONTRATOS

AD. III AO CT 12/2023 – PE 137/2022 – PA 7429/2022 - SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP – OBJETO: ACRESCER a quantidade de 108 (cento e oito) locações de CPAP (item 2), equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) do contrato, no valor de R$ 14.780,88, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, parecer jurídico encartado aos autos e deferimento do Exmo. Sr. Prefeito. VALOR: R$ 14.780,88. DATA: 05/06/2025.

AD. I AO CT 44/2024 – DE 46/2024 – PA 5194/2024 - GENTE SEGURADORA S.A – OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Sétima do contrato original, por mais 12 (doze) meses, para **o Item 01 (Placa DPL5A69) de 16/07/2025 a 16/07/2026** e para o **Item 2 (Placa FPX9J83) de 22/06/2025 até 22/06/2026**, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses de vigência, com base nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR: R$ 2.310,00. DATA: 04/06/2025.

CT 43/2025 – INEX 08/2025 – PA 1752/2025 - RGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – OBJETO: Locação de imóvel para abrigar o Fórum da Comarca de Vinhedo e suas atividades e serviços correlatos. VIGÊNCIA: 60 meses. VALOR: R$ 10.800.00,00. DATA: 10/06/2025.

AD. XIII AO CT 28/2021 - PR 14/2021 - PA 2170/2021 - LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Terceira do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/06/2025 até 14/06/2026, passando a um total de 60 (sessenta) meses de vigência, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, conceder REAJUSTE Inflacionário de 5,53% com base no IPCA/IGBE, conforme Cláusula Sétima do contrato original, nos termos do artigo 65, alínea “d”, §8°, da Lei n° 8.666/93. Resolvem ainda, TRANSFERIR a quantidade de 01 (um) veículo do Lote 3, item 13 (veículo tipo pick-up cabine simples), Placa RTS4B32 da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos. VALOR: R$ 4.258.339,77. DATA: 02/06/2025.

AD. IV ao CT 53/2022 - PR 15/2022 - PA 7315/2021 - ANA SILVIA DE SOUZA AGUIAR - OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Terceira do contrato original, por mais 12 (doze) meses a partir de 08/06/2025 até 07/06/2026, passando a um total de 48 (quarenta e oito) meses de vigência, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R$ 60.000,00. DATA: 03/06/2025.

AD. IV AO CT 54/2022 - PR 15/2022 - PA 7315/2021 - HABBAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP - OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Terceira do contrato original, por mais 12 (doze) meses a partir de 08/06/2025 até 07/06/2026, passando a um total de 48 (quarenta e oito) meses de vigência, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Resolvem ainda, REAJUSTAR o valor do contrato com base no IPCA/IBGE, no percentual de 5,53% nos termos do artigo 65, alínea “d”, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R$ 32.365,68. DATA: 03/06/2025.

AD. IV AO CT 55/2022 - PR 15/2022 - PA 7315/2021 - KIMENZ EQUIPAMENTOS EIRELI - OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Terceira do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/06/2025 até 07/06/2026, passando a um total de 48 (quarenta e oito) meses de vigência, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R$ 36.629,64. DATA: 03/06/2025.

AD. IV AO CT 56/2022 - PR 15/2022 - PA 7315/2021 - PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS EIRELI - OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Terceira do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/06/2025 até 07/06/2026, passando a um total de 48 (quarenta e oito) meses de vigência, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R$ 73.887,13. DATA: 03/06/2025.

AD. IV AO CT 57/2022 - PR 15/2022 - PA 7315/2021 - MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP - OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Terceira do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/06/2025 até 07/06/2026, passando a um total de 48 (quarenta e oito) meses de vigência, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R$ 100.662,24. DATA: 03/06/2025.

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

ATA 209/2025 – PE 44/2025 – PA 782/2025 - JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - ME – OBJETO: **OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de grama, para uso no Cemitério Municipal, praças, jardins e canteiro central das avenidas da cidade, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R$ 35.000,00. DATA: 06/06/2025.

ATA 210/2025 – PE 42/2025 – PA 34/2025 - ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP. - OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de limpeza, conforme edital e anexos, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R$ 115.785,70. DATA: 09/06/2025.

ATA 211/2025 – PE 42/2025 – PA 34/2025 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. - OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de limpeza, conforme edital e anexos, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R$ 1.568,93. DATA: 09/06/2025.

ATA 212/2025 – PE 42/2025 – PA 34/2025 - BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. - OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de limpeza, conforme edital e anexos, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R$ 4.341,00. DATA: 09/06/2025.

ATA 213/2025 – PE 42/2025 – PA 34/2025 - NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de limpeza, conforme edital e anexos, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R$ 8.834,49. DATA: 09/06/2025.

ATA 214/2025 – PE 42/2025 – PA 34/2025 - PARILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EIRELI. - OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de limpeza, conforme edital e anexos, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R$ 18.337,24. DATA: 09/06/2025.

ATA 215/2025 – PE 42/2025 – PA 34/2025 - RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME. - OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de limpeza, conforme edital e anexos, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R$ 29.295,57. DATA: 09/06/2025.

ATA 216/2025 – PE 42/2025 – PA 34/2025 - SCA DISTRIBUIDORA LTDA. - OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de limpeza, conforme edital e anexos, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R$ 23.404,50. DATA: 09/06/2025.

AD. III AO CT 71/2022 - PE 71/2022 - PA 4828/2022 - DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP - OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Terceira do Contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/07/2025 até 17/07/2026, com supedâneo no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R$ 1.175.286,93. DATA: 06/06/2025.

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO
PREFEITURA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROCESSO ADM. 210/2023

A Prefeitura Municipal de Vinhedo, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo torna público que o prazo de vigência do Chamamento Público n.º 001/2023, como objeto **credenciamento e seleção de projetos de OFICINEIROS para ministrar oficinas em diferentes linguagens e práticas artísticas dentro do Projeto "Oficinas Culturais Municipais", promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, fica prorrogado até a data de 26 de dezembro de 2025. Ficam mantidas todos os termos e condições do Edital de Chamamento Público n.º 001/2023, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal.

Renato Romanetto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES - EDITAL Nº 01

A Prefeitura Municipal de Vinhedo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Economia, comunica aos contribuintes que, em cumprimento à **Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), à Portaria nº 511 do Ministério das Cidades, à Lei nº 10.257/2001** – Estatuto da Cidade e ao Código Tributário Municipal (Lei nº 1.246, de 28 de dezembro de 1984), está realizando a **atualização do Cadastro Imobiliário Municipal** com a utilização da **tecnologia de geoprocessamento.**

Como parte desse processo, foram **obtidas imagens aéreas de alta precisão**, bem como **fotografias das fachadas** de todas as residências do município. A partir dessas análises, são identificadas construções não cadastradas.

Essa iniciativa tem como **objetivo promover a justiça fiscal**, garantindo que o cadastro municipal esteja de acordo com a realidade das construções existentes, possibilitando uma **tributação mais justa e conforme a legislação vigente**.

Dessa forma, os contribuintes cujos imóveis **foram detectados com áreas construídas não cadastradas através de imagem aérea e frontal das residências**, mas discordarem das informações apuradas, poderão **apresentar contestação formal** no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento do comunicado **enviado via Correios**, ou da divulgação da listagem referida neste edital.

A contestação deverá ser realizada **mediante comparecimento presencial** em um dos postos de **atendimento da Central SIM**, nos seguintes endereços, com **agendamento prévio obrigatório**:

- Rua Monteiro de Barros, nº 17 – Centro – Vinhedo/SP

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br

VINHEDO PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

- Estrada da Capela, nº 2.555 – Bairro Capela – Vinhedo/SP

COMO CONSULTAR OS DADOS DO IMÓVEL:

1. Acesse o site: **https://vinhedo.mitraonline.com.br/consultaimovel/consultar.php**
2. Informe a inscrição municipal do imóvel e o nome do proprietário, conforme consta no carnê do IPTU.

COMO AGENDAR O ATENDIMENTO:

1. Acesse: **https://vinhedo.mitraonline.com.br/servicosonline/modulos/login**
2. Faça login e selecione o serviço "Revisão IPTU".
3. Escolha a data e o horário de sua preferência, conforme disponibilidade.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A CONTESTAÇÃO:

1. Documento de identidade com foto (RG e CPF ou CNH válida) do proprietário e/ou compromissário;
2. Se cônjuge, apresentar a certidão de casamento;
3. A Escritura do imóvel ou Título de Propriedade (matrícula) ou Contrato de Compra e Venda;
4. No caso de o requerente não ser o proprietário e/ou compromissário, nem estar em situação de cônjuge, apresentar procuração com assinatura autenticada e/ou assinatura digital e os seus documentos pessoais: RG e CPF ou CNH (com prazo de validade vigente);
5. No caso de mais de um proprietário, deverão ser apresentados os documentos de todos;
6. Somente serão aceitos croquis ou plantas baixas assinados por profissional com qualificação técnica legalmente habilitada, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigido pela legislação profissional aplicável.
7. Documento do Habite-se ou certidão de conclusão de obra

O **não atendimento** a esta notificação dentro do prazo estabelecido poderá **resultar na revisão de ofício do lançamento do IPTU**, **da Taxa de Coleta de Lixo e do ISS referente à Construção Civil**, com base nas informações obtidas por aerofotogrametria, além da aplicação das penalidades previstas na legislação municipal por descumprimento de obrigação acessória.

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

Observação: A listagem com as inscrições imobiliárias será publicada parcialmente em editais sucessivos. **Serão atendidos apenas os imóveis incluídos no edital vigente**.

A Prefeitura de Vinhedo **agradece a colaboração de todos os contribuintes** para a construção de uma cidade mais justa, transparente e eficiente.

Listagem parcial dos imóveis com aumento de área construída detectada (1º e 2º lotes):

02.189.003, 02.189.009, 02.189.010, 02.189.011, 02.189.012, 02.189.013, 02.189.019,
02.190.002, 02.190.003, 02.190.006, 02.190.007, 02.190.009, 02.190.010, 02.190.011,
02.190.015, 02.190.017, 02.190.023, 02.190.026, 02.191.005, 02.191.007, 02.191.008,
02.191.009, 02.191.010, 02.191.014, 02.191.020, 02.192.002, 02.192.004, 02.192.013,
02.192.015, 02.192.020, 02.192.025, 02.193.001, 02.193.003, 02.193.010, 02.193.016,
02.194.001, 02.194.003, 02.194.004, 02.194.005, 02.194.006, 02.194.012, 02.194.013,
02.194.015, 02.194.017, 02.194.020, 02.195.001, 02.195.002, 02.195.003, 02.195.008,
02.195.009, 02.195.011, 02.195.013, 02.195.014, 02.196.001, 02.196.002, 02.196.004,
02.196.006, 02.196.010, 02.196.011, 02.196.012, 02.196.013, 02.196.015, 02.196.016,
02.196.017, 02.196.020, 02.196.022, 02.196.023, 02.196.024, 02.196.026, 02.197.001,
02.197.008, 02.197.010, 02.197.011, 02.197.012, 02.197.016, 02.198.001, 02.198.002,
02.198.003, 02.198.005, 02.198.006, 02.198.013, 02.199.005, 02.199.006, 02.199.009,
02.199.013, 02.199.015, 02.200.005, 02.200.006, 02.200.009, 02.200.010, 02.200.013,
02.200.017, 02.200.018, 02.200.023, 02.201.001, 02.201.002, 02.201.003, 02.201.009,
02.202.001, 02.202.002, 02.202.006, 02.202.007, 02.202.008, 02.202.009, 02.202.012,
02.202.013, 02.202.014, 02.202.015, 02.202.016, 02.202.017, 02.203.006, 02.203.011,
02.203.012, 02.203.013, 02.203.015, 02.203.018, 02.204.002, 02.204.006, 02.204.009,
02.204.010, 02.204.011, 02.204.012, 02.204.019, 02.205.001, 02.205.005, 02.205.007,
02.205.008, 02.205.011, 02.205.016, 02.205.017, 02.206.001, 02.206.003, 02.206.004,
02.206.009, 02.207.009, 02.213.002, 04.044.002, 04.044.003, 04.044.004, 04.044.006,
04.044.008, 04.044.010, 04.044.012, 04.044.014, 04.044.015, 04.044.018, 04.044.019,
04.044.022, 04.044.023, 04.044.025, 04.045.002, 04.045.003, 04.045.012, 04.045.013,
04.045.014, 04.045.016, 04.046.002, 04.046.003, 04.046.004, 04.046.005, 04.046.006,
04.046.008, 04.046.011, 04.047.006, 04.047.008, 04.047.010, 04.047.012, 04.047.013,
04.047.015, 04.048.002, 04.048.003, 04.048.004, 04.049.001, 04.049.004, 04.049.005,
04.049.007, 04.049.012, 04.050.003, 04.050.005, 04.050.012, 04.050.013, 04.050.015,
04.050.017, 04.051.006, 04.051.007, 04.051.008, 04.051.010, 04.051.020, 04.052.002,
04.052.003, 04.052.005, 04.053.001, 04.054.009, 04.055.003, 04.055.004, 04.055.006,
04.055.008, 04.056.002, 04.056.003, 04.056.004, 04.056.006, 04.056.010, 04.056.011,
04.056.012, 04.057.004, 04.057.009, 04.057.010, 04.057.011, 04.058.001, 04.058.007,
04.059.003, 04.059.005, 04.059.006, 04.059.011, 04.060.001, 04.060.007, 04.060.009,
04.060.011, 04.061.002, 04.061.003, 04.061.013, 04.061.014, 04.061.015, 04.061.016,
04.061.017, 04.062.007, 04.062.009, 04.062.010, 04.062.015, 04.062.018, 04.063.001,
04.063.004, 04.063.005, 04.063.006, 04.064.001, 04.064.006, 04.064.007, 04.064.010,
04.064.011, 04.064.012, 04.064.014, 04.064.015, 04.064.018, 04.064.019, 04.065.006,
04.065.008, 04.065.009, 04.065.010, 04.065.011, 04.065.012, 04.065.014, 04.065.016,
04.065.018, 04.065.019, 04.066.001, 04.066.002, 04.066.008, 04.067.002, 04.067.003,
04.067.005, 04.067.007, 04.067.008, 04.067.009, 04.067.012, 04.067.017, 04.067.020,
04.067.021, 04.067.024, 04.068.001, 04.068.005, 04.068.009, 04.068.010, 04.068.011,
04.068.013, 04.069.001, 04.069.002, 04.069.003, 04.069.005, 04.069.006, 04.069.007,
04.069.008, 04.069.010, 04.069.012, 04.069.014, 04.070.002, 04.070.004, 04.070.005,
04.071.001, 04.071.003, 04.071.004, 04.071.005, 04.071.009, 04.071.010, 04.071.011,

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

04.071.013, 04.072.002, 04.073.001, 04.073.005, 04.073.007, 04.074.001, 04.074.002,
04.074.004, 04.074.008, 04.075.001, 04.075.003, 04.075.006, 04.075.008, 04.076.002,
04.076.005, 04.076.006, 04.077.003, 04.077.004, 04.077.005, 04.077.006, 04.077.007,
04.077.008, 04.077.010, 04.078.002, 04.078.003, 04.078.005, 04.078.007, 04.078.008,
04.078.009, 04.078.011, 04.079.001, 04.079.002, 04.079.004, 04.079.006, 04.079.008,
04.079.009, 04.080.002, 04.080.003, 04.080.004, 04.080.007, 04.080.008, 04.081.004,
04.081.005, 04.081.006, 04.081.007, 04.081.009, 04.082.001, 04.082.008, 04.082.010,
04.083.002, 04.083.004, 04.083.006, 04.083.007, 04.083.009, 04.083.010, 04.083.011,
04.083.017, 04.083.020, 04.083.021, 04.084.008, 04.084.011, 04.084.015, 04.084.017,
04.084.018, 04.084.019, 04.085.001, 04.085.005, 04.085.006, 04.085.009, 04.085.012,
04.086.002, 04.086.004, 04.086.006, 04.086.007, 04.086.008, 04.087.003, 04.087.004,
04.087.009, 04.087.012, 04.087.015, 04.088.002, 04.088.004, 04.088.006, 04.089.005,
04.089.006, 04.090.003, 04.090.004, 04.090.005, 04.091.008, 04.091.014, 04.092.008,
04.092.010, 04.093.002, 04.093.008, 04.094.002, 04.094.004, 04.095.001, 04.095.002,
04.095.009, 04.095.010, 04.095.011, 04.169.002, 04.169.003, 04.170.003, 04.170.004,
04.170.006, 04.170.007, 04.171.003, 04.171.004, 04.172.004, 04.172.006, 04.245.003,
04.245.005, 04.245.006, 04.245.007, 04.245.010, 04.245.014, 04.245.016, 04.245.017,
05.001.004, 05.001.006, 05.001.007, 05.001.008, 05.001.009, 05.001.010, 05.001.011,
05.001.013, 05.001.016, 05.001.020, 05.002.001, 05.002.005, 05.002.008, 05.002.010,
05.002.011, 05.002.012, 05.002.014, 05.002.023, 05.002.026, 05.002.029, 05.002.031,
05.002.033, 05.002.035, 05.002.039, 05.002.041, 05.003.002, 05.003.003, 05.003.007,
05.003.008, 05.003.014, 05.003.015, 05.004.003, 05.004.004, 05.004.006, 05.004.007,
05.004.008, 05.004.010, 05.004.011, 05.005.001, 05.005.002, 05.005.005, 05.005.006,
05.005.008, 05.005.009, 05.005.010, 05.005.012, 05.005.013, 05.005.015, 05.006.001,
05.006.006, 05.006.010, 05.006.011, 05.006.013, 05.006.015, 05.006.016, 05.006.017,
05.006.021, 05.006.024, 05.006.025, 05.006.026, 05.006.027, 05.006.039, 05.007.001,
05.007.002, 05.007.003, 05.007.005, 05.007.006, 05.007.007, 05.008.001, 05.008.003,
05.008.004, 05.008.007, 05.008.008, 05.008.010, 05.008.015, 05.008.016, 05.008.017,
05.008.018, 05.008.019, 05.008.020, 05.008.032, 05.008.034, 05.008.035, 05.008.037,
05.008.040, 05.008.041, 05.008.042, 05.008.043, 05.009.003, 05.009.005, 05.009.006,
05.009.007, 05.009.009, 05.009.010, 05.009.011, 05.009.014, 05.009.019, 05.009.022,
05.009.024, 05.010.005, 05.010.008, 05.010.009, 05.010.010, 05.010.014, 05.010.015,
05.011.003, 05.011.004, 05.011.006, 05.011.007, 05.011.009, 05.011.011, 05.012.005,
05.012.007, 05.012.008, 05.012.012, 05.012.015, 05.012.016, 05.013.001, 05.013.002,
05.013.003, 05.013.004, 05.013.005, 05.013.006, 05.013.007, 05.013.008, 05.013.010,
05.013.014, 05.013.015, 05.013.016, 05.013.018, 05.013.019, 05.014.003, 05.014.007,
05.014.008, 05.014.009, 05.014.013, 05.014.014, 05.015.001, 05.015.010, 05.015.015,
05.016.004, 05.017.003, 05.017.007, 05.017.010, 05.017.011, 05.017.012, 05.017.014,
05.017.017, 05.017.019, 05.017.023, 05.017.024, 05.017.031, 05.017.032, 05.017.033,
05.017.034, 05.018.003, 05.019.002, 05.019.003, 05.019.004, 05.019.005, 05.020.001,
05.020.002, 05.020.003, 05.020.008, 05.020.009, 05.020.010, 05.020.012, 05.020.014,
05.020.016, 05.021.001, 05.021.004, 05.021.005, 05.021.006, 05.021.007, 05.022.002,
05.022.003, 05.022.004, 05.022.007, 05.022.010, 05.022.013, 05.022.014, 05.022.015,
05.022.018, 05.023.006, 05.023.010, 05.023.012, 05.023.015, 05.025.001, 05.025.007,
05.025.009, 05.025.012, 05.025.014, 05.025.018, 05.025.020, 05.025.021, 05.025.027,
05.025.032, 05.025.035, 05.025.036, 05.025.038, 05.025.039, 05.025.040, 05.025.041,
05.025.042, 05.025.043, 05.026.001, 05.026.003, 05.026.006, 05.026.009, 05.026.018,
05.026.019, 05.026.020, 05.026.021, 05.026.022, 05.026.023, 05.026.027, 05.026.030,
05.026.033, 05.026.035, 05.026.039, 05.026.040, 05.026.041, 05.026.045, 05.026.046,
05.027.001, 05.027.004, 05.027.006, 05.027.009, 05.028.001, 05.028.005, 05.028.007,
05.028.008, 05.028.009, 05.028.010, 05.028.011, 05.028.012, 05.028.013, 05.028.014,
05.028.015, 05.028.016, 05.029.001, 05.029.009, 05.029.012, 05.029.014, 05.029.016,
05.029.019, 05.030.001, 05.030.003, 05.030.007, 05.030.009, 05.030.010, 05.030.012,
05.031.004, 05.031.005, 05.031.007, 05.031.008, 05.031.009, 05.031.010, 05.031.011,
05.031.012, 05.031.013, 05.031.016, 05.031.018, 05.031.021, 05.031.023, 05.031.024,
05.031.025, 05.031.026, 05.031.028, 05.031.029, 05.032.002, 05.032.003, 05.032.005,

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

05.032.016, 05.033.002, 05.034.007, 05.034.011, 05.034.013, 05.035.009, 05.035.011,
05.036.001, 05.036.002, 05.036.003, 05.036.006, 05.036.011, 05.036.012, 05.036.013,
05.039.001, 05.039.004, 05.039.005, 05.039.006, 05.039.008, 05.039.009, 05.039.011,
05.039.012, 05.039.014, 05.039.015, 05.039.016, 05.040.002, 05.040.004, 05.040.008,
05.040.009, 05.040.010, 05.040.011, 05.040.015, 05.040.016, 05.040.017, 05.040.021,
05.040.022, 05.040.024, 05.040.028, 05.040.031, 05.041.001, 05.041.004, 05.041.006,
05.041.007, 05.041.013, 05.041.014, 05.041.015, 05.041.017, 05.042.008, 05.043.001,
05.043.004, 05.043.007, 05.043.009, 05.043.010, 05.043.011, 05.043.013, 05.044.004,
05.045.001, 05.045.003, 05.045.005, 05.045.006, 05.045.023, 05.045.025, 05.045.026,
05.046.001, 05.046.002, 05.046.004, 05.046.006, 05.046.010, 05.047.002, 05.047.006,
05.047.007, 05.047.008, 05.048.002, 05.048.003, 05.048.007, 05.048.008, 05.048.009,
05.048.011, 05.048.012, 05.048.021, 05.048.022, 05.048.023, 05.048.025, 05.048.035,
05.048.036, 05.049.001, 05.049.005, 05.051.002, 05.051.007, 05.051.008, 05.051.009,
05.051.010, 05.051.013, 05.051.018, 05.051.019, 05.051.022, 05.052.001, 05.052.002,
05.052.006, 05.052.009, 05.052.010, 05.052.011, 05.053.001, 05.053.003, 05.053.006,
05.053.007, 05.053.009, 05.053.010, 05.053.014, 05.053.017, 05.054.001, 05.054.002,
05.054.003, 05.054.004, 05.054.008, 05.054.010, 05.054.011, 05.054.013, 05.054.014,
05.054.018, 05.054.023, 05.054.025, 05.055.001, 05.055.005, 05.055.009, 05.055.010,
05.056.001, 05.056.004, 05.056.005, 05.056.009, 05.056.011, 05.056.013, 05.056.016,
05.056.017, 05.056.019, 05.056.025, 05.057.002, 05.057.004, 05.057.006, 05.057.007,
05.057.008, 05.057.013, 05.057.014, 05.057.015, 05.057.016, 05.058.001, 05.058.002,
05.058.003, 05.058.005, 05.058.006, 05.058.007, 05.058.011, 05.059.002, 05.059.004,
05.059.005, 05.059.006, 05.059.007, 05.059.014, 05.059.015, 05.059.016, 05.060.009,
05.060.010, 05.061.004, 05.061.006, 05.062.001, 05.062.007, 05.062.008, 05.062.013,
05.062.014, 05.062.015, 05.062.016, 05.062.018, 05.063.002, 05.063.003, 05.063.004,
05.063.005, 05.063.008, 05.063.009, 05.063.010, 05.064.001, 05.064.003, 05.064.004,
05.064.008, 05.064.009, 05.064.014, 05.064.017, 05.064.020, 05.064.025, 05.064.027,
05.065.003, 05.065.004, 05.065.005, 05.065.009, 05.065.010, 05.065.014, 05.065.015,
05.065.017, 05.065.021, 05.065.023, 05.065.024, 05.065.026, 05.066.004, 05.066.007,
05.066.008, 05.066.009, 05.066.010, 05.066.015, 05.066.016, 05.067.005, 05.067.013,
05.067.014, 05.067.016, 05.067.020, 05.067.024, 05.068.001, 05.069.001, 05.069.002,
05.069.003, 05.069.007, 05.069.008, 05.069.009, 05.069.011, 05.070.001, 05.070.002,
05.070.008, 05.070.010, 05.070.013, 05.070.016, 05.070.017, 05.070.018, 05.070.022,
05.071.008, 05.071.011, 05.071.012, 05.071.014, 05.071.015, 05.071.017, 05.071.018,
05.072.001, 05.072.003, 05.072.004, 05.072.006, 05.072.011, 05.072.012, 05.072.013,
05.072.016, 05.072.017, 05.072.022, 05.072.024, 05.072.026, 05.072.027, 05.072.030,
05.072.031, 05.073.002, 05.074.006, 05.074.015, 05.074.022, 05.074.026, 05.074.031,
05.074.034, 05.074.035, 05.074.039, 05.074.042, 05.075.006, 05.075.007, 05.075.010,
05.075.013, 05.075.014, 05.076.002, 05.077.001, 05.077.003, 05.077.005, 05.077.006,
05.077.007, 05.077.008, 05.077.011, 05.077.012, 05.077.013, 05.077.014, 05.077.018,
05.077.019, 05.077.020, 05.077.025, 05.077.026, 05.078.001, 05.078.004, 05.078.007,
05.078.011, 05.078.012, 05.078.013, 05.078.016, 05.079.001, 05.079.002, 05.079.003,
05.079.006, 05.080.001, 05.080.004, 05.080.007, 05.080.008, 05.080.009, 05.080.012,
05.080.017, 05.080.020, 05.080.022, 05.080.024, 05.080.026, 05.080.028, 05.081.003,
05.081.006, 05.082.003, 05.082.005, 05.083.003, 05.084.004, 05.084.006, 05.084.012,
05.085.002, 05.085.004, 05.085.006, 05.085.007, 05.085.013, 05.086.001, 05.087.003,
05.087.005, 05.087.006, 05.087.009, 05.087.012, 05.087.013, 05.087.018, 05.087.021,
05.088.002, 05.088.014, 05.088.016, 05.088.017, 05.088.018, 05.088.019, 05.089.002,
05.089.003, 05.089.005, 05.089.010, 05.089.011, 05.089.017, 05.089.018, 05.090.002,
05.090.007, 05.090.009, 05.090.012, 05.090.015, 05.090.016, 05.091.001, 05.091.003,
05.091.005, 05.091.010, 05.091.011, 05.091.012, 05.091.015, 05.091.018, 05.092.003,
05.092.005, 05.093.002, 05.093.010, 05.093.013, 05.094.002, 05.094.004, 05.094.005,
05.094.010, 05.094.013, 05.094.015, 05.094.024, 05.094.030, 05.094.031, 05.095.010,
05.096.002, 05.096.006, 05.096.009, 05.096.011, 05.096.013, 05.096.016, 05.096.022,
05.096.023, 05.096.029, 05.096.030, 05.096.032, 05.096.033, 05.097.001, 05.097.002,
05.097.003, 05.098.003, 05.099.004, 05.099.008, 05.099.015, 05.099.019, 05.099.020,

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br

VINHEDO PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

05.099.025, 05.100.003, 05.100.005, 05.100.007, 05.102.003, 05.102.012, 05.102.014,
05.103.002, 05.103.004, 05.116.005, 05.116.009, 05.116.011, 05.116.015, 05.116.016,
05.116.019, 05.153.001, 05.167.006, 05.167.009, 05.167.037, 05.167.050, 05.167.051,
05.172.002, 05.178.001, 05.195.002, 05.721.001, 05.162.001, 05.199.001, 05.199.012,
05.200.011, 05.200.014, 05.200.016, 05.201.002, 05.201.012, 05.201.016, 05.201.019,
05.202.002, 05.202.015, 05.202.016, 05.133.001, 05.700.013, 05.702.001, 05.709.001,
05.709.004, 05.710.007, 05.710.011, 05.711.005, 05.711.017, 05.713.006, 05.714.005,
05.714.022, 06.113.002, 06.113.016, 06.113.017, 06.113.018, 06.274.001, 06.274.002,
06.274.004, 06.275.001, 06.275.002, 06.275.005, 06.275.007, 06.275.009, 06.275.011,
06.275.014, 06.275.015, 06.275.016, 06.276.003, 06.276.004, 06.276.005, 06.276.006,
06.276.008, 06.276.010, 06.276.011, 06.276.012, 06.276.013, 06.276.017, 06.276.018,
06.276.019, 06.276.020, 06.276.022, 06.278.001, 06.278.002, 06.278.003, 06.278.004,
06.278.005, 06.278.007, 06.278.008, 06.278.009, 06.279.001, 06.279.002, 06.279.003,
06.279.005, 06.279.006, 06.279.009, 06.279.011, 06.279.015, 06.279.019, 06.279.021,
06.280.001, 06.280.002, 06.280.003, 06.280.004, 06.280.006, 06.280.011, 06.280.013,
06.280.014, 06.280.016, 06.280.017, 06.280.019, 06.280.020, 06.280.021, 06.280.022,
06.280.027, 06.280.029, 06.280.033, 06.281.001, 06.281.002, 06.281.003, 06.281.005,
06.281.006, 06.281.007, 06.281.009, 06.281.011, 06.281.012, 06.281.013, 06.281.014,
06.282.004, 06.282.006, 06.283.001, 06.283.002, 06.283.004, 06.283.005, 06.283.006,
06.284.001, 06.284.003, 06.284.004, 06.284.005, 06.284.016, 06.284.017, 06.284.018,
06.284.019, 06.284.022, 06.284.024, 06.284.027, 06.285.001, 06.285.004, 06.285.005,
06.286.001, 06.286.002, 06.286.003, 06.286.004, 06.286.005, 06.286.006, 06.286.007,
06.286.012, 06.286.013, 06.286.014, 01.447.003, 01.447.005, 01.447.006, 01.447.008,
01.447.010, 01.447.011, 01.447.013, 01.447.014, 01.447.015, 01.447.016, 01.447.017,
01.447.018, 01.447.021, 01.447.022, 01.447.023, 01.447.024, 01.447.025, 01.447.028,
01.447.034, 01.447.035, 01.447.037, 01.447.039, 01.447.041, 01.447.042,
01.447.047, 01.447.048, 01.447.049, 01.448.002, 01.448.003, 01.448.004, 01.448.005,
01.448.007, 01.448.011, 01.448.012, 01.448.013, 01.448.014, 01.448.015, 01.448.017,
01.448.018, 01.448.019, 01.448.020, 01.451.003, 01.451.008, 01.451.009, 01.451.010,
01.451.011, 01.451.012, 01.451.013, 01.451.014, 01.451.016, 01.451.018, 01.455.001,
01.455.004, 01.455.008, 01.455.011, 01.455.012, 01.455.015, 01.455.017, 01.455.021,
01.457.002, 01.457.004, 01.457.005, 01.457.006, 01.457.007, 01.457.008, 01.457.012,
01.457.013, 01.457.014, 01.457.015, 01.457.017, 01.457.018, 01.457.019, 01.457.021,
01.457.022, 01.459.001, 01.459.003, 01.459.004, 01.459.005, 01.459.008, 01.459.009,
01.459.010, 01.459.012, 01.459.014, 01.459.015, 01.459.019, 01.449.005, 01.449.006,
01.449.007, 01.449.008, 01.449.009, 01.449.010, 01.449.011, 01.449.012, 01.449.014,
01.450.002, 01.450.003, 01.450.004, 01.450.005, 01.450.006, 01.450.008, 01.452.001,
01.452.002, 01.452.009, 01.452.012, 01.452.014, 01.452.017, 01.452.020, 01.452.021,
01.452.023, 01.452.024, 01.452.026, 01.452.027, 01.452.028, 01.453.007, 01.453.009,
01.453.010, 01.453.011, 01.453.012, 01.453.017, 01.453.018, 01.453.020, 01.453.022,
01.453.023, 01.453.025, 01.453.027, 01.453.029, 01.454.002, 01.454.003, 01.454.004,
01.454.010, 01.454.012, 01.454.014, 01.454.015, 01.454.017, 01.454.018, 01.454.019,
01.456.001, 01.456.003, 01.456.004, 01.456.006, 01.456.010, 01.456.012, 01.456.015,
01.456.018, 01.456.022, 01.456.023, 01.456.025, 01.456.027, 01.458.001, 01.458.003,
01.458.011, 01.458.012, 01.458.013, 01.458.014, 01.458.016, 01.458.017, 01.458.020,
01.458.021, 01.458.024, 01.458.025, 01.458.026, 05.187.001, 05.187.003, 05.187.004,
05.187.005, 05.187.007, 05.187.008, 05.187.011, 05.187.013, 05.187.014, 05.187.015,
05.187.017, 05.188.002, 05.188.004, 05.188.005, 05.188.009, 05.188.011, 05.188.012,
05.188.013, 05.188.014, 05.188.015, 05.188.017, 05.188.019, 05.188.022, 05.188.023,
05.188.026, 05.188.029, 05.188.031, 05.188.032, 05.189.002, 05.189.003, 05.189.004,
05.189.005, 05.190.002, 05.190.003, 05.190.005, 05.190.008, 05.190.010, 05.190.011,
04.407.002, 04.407.007, 04.407.009, 04.407.013, 04.407.015, 04.407.016, 04.407.021,
04.407.022, 04.407.023, 04.407.027, 04.408.008, 04.408.009, 04.408.011, 04.408.013,
04.408.014, 04.408.015, 04.409.001, 04.409.007, 04.409.009, 04.409.012, 04.409.013,
04.409.014, 04.409.015, 04.409.023, 04.409.026, 04.409.027, 04.409.028, 04.409.029,
04.409.031, 04.409.033, 04.409.036, 04.409.038, 04.409.039, 04.410.005, 04.410.006,

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

04.410.007, 04.410.009, 04.410.014, 04.410.019, 04.410.021, 04.410.032, 04.410.044,
04.410.046, 04.410.047, 04.410.048, 04.410.053, 04.411.002, 04.411.003, 04.411.004,
04.411.006, 04.411.007, 04.411.012, 04.411.014, 04.411.015, 04.411.016, 04.411.019,
04.411.022, 04.411.023, 04.411.024, 04.411.027, 04.411.028, 04.412.001, 04.412.002,
04.412.004, 04.412.011, 04.412.012, 04.412.014, 04.412.015, 04.412.016, 04.412.019,
04.413.002, 04.413.004, 04.413.005, 04.413.006, 04.413.007, 04.413.011, 04.413.012,
04.413.014, 04.413.015, 04.413.017, 04.413.018, 04.413.021, 04.413.024, 04.413.027,
04.413.030, 04.413.034, 04.387.002, 04.387.004, 04.387.005, 04.387.006, 04.387.007,
04.436.002, 04.436.003, 04.436.004, 04.436.005, 04.436.009, 04.436.010, 04.436.011,
04.436.013, 04.436.014, 04.436.015, 04.436.018, 04.436.019, 04.436.020, 04.436.021,
04.437.002, 04.437.003, 04.437.006, 04.437.011, 04.437.013, 04.437.014, 04.437.015,
04.437.017, 04.437.018, 04.438.002, 04.438.004, 04.438.005, 04.438.006, 04.438.007,
04.438.008, 04.438.009, 04.438.013, 04.438.014, 04.438.016, 04.438.018, 04.438.019,
04.438.020, 04.438.021, 04.438.022, 04.438.023, 04.439.001, 04.439.002, 04.439.003,
04.439.004, 04.439.007, 04.439.009, 04.439.011, 04.439.013, 04.439.014, 04.439.015,
04.439.016, 04.439.020, 04.439.024, 04.462.003, 04.462.004, 04.462.006, 04.462.012,
04.463.002, 04.463.004, 04.463.006, 04.463.007, 04.463.008, 04.463.009, 04.463.010,
04.463.011, 04.463.017, 04.463.018, 04.463.019, 04.463.020, 04.463.021, 04.463.023,
04.463.024, 04.464.001, 04.464.003, 04.464.004, 04.464.006, 04.464.007, 04.464.008,
04.464.009, 04.464.012, 04.464.013, 04.464.014, 04.464.016, 04.464.018, 04.464.019,
04.464.020, 04.464.021, 04.464.022, 04.464.026, 04.464.027, 04.464.029, 04.464.032,
04.464.035, 04.464.036, 04.464.037, 04.464.039, 04.464.041, 04.464.042, 04.465.001,
04.465.002, 04.465.003, 04.465.004, 04.465.005, 04.465.006, 04.465.008, 04.465.009,
04.465.011, 04.465.012, 04.465.013, 04.465.014, 04.465.015, 04.465.019, 04.465.021,
04.465.022, 04.465.023, 04.465.024, 04.384.002, 04.385.003, 04.466.002, 04.466.003,
04.466.006, 04.466.007, 04.466.010, 04.466.011, 04.466.012, 04.466.014, 04.466.015,
04.466.018, 04.466.019, 04.466.020, 04.466.021, 04.466.022, 04.466.026, 04.466.027,
04.466.028, 04.466.029, 04.466.030, 04.466.031, 04.466.032, 04.466.033, 04.466.034,
04.466.035, 04.466.036, 04.466.037, 04.466.040, 04.466.041, 04.466.042, 04.466.043,
04.466.044, 04.466.045, 04.466.046, 04.466.047, 04.467.001, 04.467.003, 04.467.007,
04.467.008, 04.467.013, 04.467.015, 04.467.017, 04.467.018, 04.467.019, 04.467.022,
04.467.024, 04.467.025, 04.467.027, 04.467.028, 04.467.029, 04.467.030, 04.467.031,
04.468.001, 04.468.002, 04.468.003, 04.468.005, 04.468.007, 04.468.008, 04.468.009,
04.468.010, 04.468.012, 04.468.013, 04.468.014, 04.469.001, 04.469.002, 04.469.006,
04.481.001, 04.481.002, 04.481.003, 04.481.004, 04.482.002, 04.482.003, 04.482.004,
04.482.005, 04.482.007, 04.482.008, 04.482.009, 04.483.001, 04.483.006, 04.483.007,
04.483.009, 04.483.010, 04.483.012, 04.483.016, 04.483.017, 04.483.018, 04.483.020,
04.483.026, 04.483.030, 04.483.031, 04.483.032, 04.483.034, 04.483.035, 04.484.001,
04.484.008, 04.484.011, 04.484.013, 04.484.014, 04.484.015, 04.484.016, 04.484.017,
04.484.019, 04.484.020, 04.484.023, 04.484.024, 04.484.026, 04.484.029, 04.485.001,
04.485.002, 04.485.005, 04.485.006, 04.485.007, 04.485.008, 04.485.009, 04.485.013,
04.485.014, 04.485.015, 04.485.016, 04.485.018, 04.485.020, 04.485.021, 04.485.023,
04.486.003, 04.486.004, 04.486.005, 04.486.006, 04.486.008, 04.486.010, 04.486.011,
04.486.012, 04.486.013, 04.486.014, 04.486.015, 04.486.016, 04.486.018, 04.486.019,
04.506.001, 04.265.001, 04.265.002, 04.265.006, 04.265.008, 04.265.009, 04.265.014,
04.265.017, 04.266.002, 04.266.003, 04.266.009, 04.267.001, 04.267.002, 04.267.004,
04.267.006, 04.267.007, 04.268.001, 04.269.001, 04.269.004, 04.269.005, 04.269.006,
04.269.008, 04.269.010, 04.269.011, 04.269.012, 04.269.013, 04.269.016, 04.270.001,
04.270.003, 04.270.004, 04.363.003, 04.363.004, 04.391.003, 04.391.004, 04.391.005,
04.391.008, 04.391.009, 04.391.010, 04.391.014, 04.392.001, 04.392.003, 04.392.004,
04.392.005, 04.392.008, 04.393.001, 04.393.003, 04.393.004, 04.393.009, 04.393.010,
04.393.011, 04.393.012, 04.393.013, 04.393.014, 04.393.015, 04.393.017, 04.393.018,
04.393.020, 04.393.024, 04.393.025, 04.393.026, 04.394.001, 04.394.003, 04.394.004,
04.394.005, 04.394.007, 04.394.009, 04.394.010, 04.394.012, 04.394.013, 04.394.016,
04.395.003, 04.395.004, 04.395.006, 04.395.007, 04.395.008, 04.395.010, 04.395.012,
04.395.015, 04.395.018, 04.395.021, 04.395.022, 04.395.024, 04.395.027, 04.395.029,

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

04.395.030, 04.396.001, 04.396.002, 04.396.004, 04.396.007, 04.396.008, 04.396.009,
04.396.010, 04.396.011, 04.396.013, 04.396.014, 04.397.001, 04.397.003, 04.397.005,
04.397.006, 04.397.007, 04.397.008, 04.397.009, 04.397.010, 04.398.003, 04.398.004,
04.398.005, 04.398.009, 04.398.010, 04.398.011, 06.213.004, 06.213.005, 06.213.007,
06.213.009, 06.213.010, 06.213.012, 06.213.013, 06.214.001, 06.214.007, 06.214.010,
06.214.013, 06.214.017, 06.214.018, 06.214.019, 06.214.020, 06.214.021, 06.214.022,
06.219.002, 06.219.006, 06.219.007, 06.219.012, 06.219.016, 06.219.017, 06.219.018,
06.219.021, 06.219.023, 06.219.024, 06.219.032, 06.219.033, 06.219.034, 06.219.037,
06.219.039, 06.219.042, 06.219.043, 06.219.044, 06.219.047, 06.219.048, 06.219.051,
06.219.053, 06.219.054, 06.219.057, 06.219.058, 06.219.061, 06.219.063, 06.219.064,
06.219.069, 06.219.071, 06.219.072, 06.220.001, 06.220.002, 06.220.003, 06.220.005,
06.220.008, 06.220.009, 06.220.010, 06.221.002, 06.221.003, 06.221.005, 06.221.007,
06.221.011, 06.221.014, 06.221.015, 06.221.018, 06.221.019, 06.221.021, 06.221.022,
06.221.023, 06.221.027, 06.221.029, 06.222.003, 06.222.005, 06.222.006, 06.222.007,
06.222.009, 06.222.010, 06.222.011, 06.222.012, 06.222.013, 06.222.014, 06.222.015,
06.222.017, 06.222.018, 06.223.002, 06.223.004, 06.224.001, 06.224.002, 06.224.003,
06.224.007, 06.224.012, 06.224.015, 06.224.022, 06.224.023, 06.224.028, 06.224.030,
06.225.005, 06.225.007, 06.225.011, 06.225.012, 06.225.014, 06.225.025, 06.337.007,
06.352.005, 06.387.007, 06.387.008, 06.387.009, 06.387.010, 06.388.002, 06.388.010,
06.388.011, 06.389.004, 06.389.005, 06.390.005, 06.390.011, 06.391.005, 06.215.001,
06.215.003, 06.215.006, 06.216.002, 06.216.003, 06.216.004, 06.216.005, 06.216.006,
06.216.008, 06.216.010, 06.216.011, 06.216.013, 06.217.007, 06.217.013, 06.217.016,
06.217.017, 06.217.018, 06.217.019, 06.217.020, 06.217.021, 06.217.022, 06.218.002,
06.218.003, 06.218.005, 06.218.007, 06.218.009, 06.218.010, 06.218.012, 06.218.013,
06.218.016, 06.218.017, 06.218.020, 06.370.001, 06.370.002, 06.370.004, 06.370.005,
06.370.006, 06.370.008, 06.370.009, 06.371.001, 06.371.003, 06.372.005, 06.226.001,
06.226.004, 06.226.005, 06.226.010, 06.226.012, 06.226.017, 06.173.002, 06.173.003,
06.173.008, 06.173.011, 06.173.015, 06.173.016, 06.173.017, 06.174.001, 06.174.006,
06.174.010, 06.175.005, 06.175.012, 06.175.013, 06.175.018, 06.175.021, 06.175.024,
06.175.030, 06.175.037, 06.175.040, 06.176.001, 06.176.007, 06.176.009, 06.176.011,
06.176.012, 06.176.015, 06.176.016, 06.176.018, 06.176.021, 06.176.022, 06.176.024,
06.177.001, 06.177.005, 06.177.006, 06.177.010, 06.177.012, 06.178.002, 06.178.003,
06.178.009, 06.179.002, 06.179.010, 06.179.013, 06.179.014, 06.179.016, 06.179.018,
06.179.021, 06.179.022, 06.179.025, 06.179.026, 06.179.028, 06.179.029, 06.179.030,
06.179.031, 06.179.032, 06.179.034, 06.180.001, 06.180.006, 06.180.009, 06.180.010,
06.180.012, 06.180.014, 06.181.006, 06.181.008, 06.181.011, 06.181.012, 06.181.016,
06.181.017, 06.181.019, 06.181.020, 06.181.022, 06.181.023, 06.181.024, 06.181.025,
06.182.008, 06.189.001, 06.189.002, 06.189.004, 06.189.009, 06.189.011, 06.189.015,
06.189.023, 06.190.001, 06.190.010, 06.190.013, 06.190.022, 06.190.025, 06.366.003,
06.366.004, 06.183.001, 06.183.006, 06.183.007, 06.184.003, 06.184.007, 06.184.008,
06.184.014, 06.184.015, 06.184.017, 06.184.018, 06.184.019, 06.185.001, 06.185.005,
06.186.002, 06.186.003, 06.186.006, 06.186.007, 06.186.010, 06.186.011, 06.186.012,
06.186.013, 06.186.014, 06.186.015, 06.186.016, 06.186.018, 06.186.019, 06.186.021,
06.187.006, 06.187.014, 06.187.015, 06.187.016, 06.187.020, 06.187.021, 06.187.023,
06.188.001, 06.188.003, 06.188.007, 06.188.013, 06.188.017, 06.188.021, 06.191.001,
06.191.002, 06.191.012, 06.192.001, 06.192.009, 06.192.010, 06.195.005, 06.195.012,
06.195.021, 06.197.004, 06.197.005, 06.197.009, 06.197.010, 06.197.011, 06.198.006,
06.198.011, 06.198.013, 06.198.015, 06.199.003, 06.199.005, 06.199.008, 06.199.009,
06.199.011, 06.193.003, 06.193.012, 06.193.013, 06.193.014, 06.193.015, 06.193.017,
06.193.018, 06.194.001, 06.194.003, 06.194.005, 06.194.008, 06.194.009, 06.194.011,
06.194.012, 06.194.015, 06.194.016, 06.194.017, 06.200.003, 06.200.005, 06.200.006,
06.200.007, 06.200.008, 06.200.009, 06.200.010, 06.200.012, 06.200.013, 06.201.001,
06.201.003, 06.201.004, 06.201.008, 06.201.013, 06.201.014, 06.201.015, 06.201.016,
06.201.017, 06.201.018, 06.201.020, 06.201.022, 06.201.023, 06.201.025, 06.202.009,
06.202.010, 06.202.012, 06.203.002, 06.203.004, 06.204.005, 06.205.005, 06.205.009,
06.207.014, 06.207.017, 06.208.006, 06.209.001, 06.209.005, 06.209.009, 06.209.015,

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

06.209.016, 06.210.002, 06.210.004, 06.210.006, 06.210.011, 06.210.012, 06.210.015,
06.210.016, 06.210.019, 06.210.024, 06.210.025, 06.210.028, 06.211.001, 06.211.007,
06.211.008, 06.211.009, 06.211.010, 06.211.016, 06.211.018, 06.211.020, 06.211.021,
06.211.026, 06.211.028, 06.211.029, 06.212.001, 06.212.006, 06.212.007, 08.440.002,
08.441.002, 08.441.003, 08.441.005, 08.441.006, 08.441.007, 08.442.003, 08.442.005,
08.442.006, 08.442.007, 08.442.008, 08.442.009, 08.442.010, 08.442.011, 08.442.012,
08.442.014, 08.443.003, 08.443.005, 08.443.006, 08.443.007, 08.443.008, 08.443.010,
08.443.011, 08.443.012, 08.443.015, 08.443.016, 08.443.017, 08.443.018, 08.444.004,
08.444.005, 08.445.005, 08.445.007, 08.445.010, 08.445.011, 08.446.004, 08.447.001,
08.447.002, 08.447.003, 08.447.005, 08.448.004, 08.448.006, 08.448.011, 08.448.012,
08.448.013, 08.448.015, 08.448.017, 08.448.019, 08.448.021, 08.449.007, 08.449.011,
08.449.012, 08.451.007, 08.451.013, 08.451.014, 08.452.004, 08.453.008, 08.454.015,
08.454.016, 08.455.026, 08.455.029, 08.456.011, 08.457.016, 08.457.019, 08.457.020,
08.458.010, 08.458.018, 08.459.016, 08.460.033, 08.461.029, 08.461.034, 08.461.040,
08.461.041, 08.461.042, 08.462.047, 08.463.032, 08.464.021, 08.465.040, 08.466.022,
08.213.001, 08.213.002, 08.213.006, 08.213.009, 08.214.002, 08.214.007, 08.214.009,
08.214.010, 08.215.001, 08.215.002, 08.215.003, 08.215.004, 08.215.005, 08.215.007,
08.215.008, 08.215.010, 08.215.012, 08.215.013, 08.215.015, 08.215.017, 08.215.019,
08.215.020, 08.215.024, 08.215.025, 08.286.001, 08.286.003, 08.286.004, 08.286.006,
08.286.007, 08.287.002, 08.287.003, 08.287.004, 08.287.005, 08.287.006, 08.287.008,
08.287.009, 08.288.001, 08.288.005, 08.288.007, 08.288.008, 08.288.009, 08.289.001,
08.289.003, 08.289.006, 08.289.010, 08.289.013, 08.290.001, 08.290.002, 08.290.008,
08.290.009, 08.290.012, 08.290.014, 08.290.015, 08.290.016, 08.290.017, 08.291.001,
08.291.002, 08.291.003, 08.291.004, 08.291.006, 08.291.008, 08.291.009, 08.291.010,
08.291.013, 08.292.003, 08.292.005, 08.293.006, 08.293.008, 08.293.009, 08.293.010,
08.293.013, 08.450.001, 08.898.001, 01.285.003, 01.285.004, 01.285.005, 01.433.001,
01.433.002, 01.433.003, 01.433.004, 01.433.006, 01.434.002, 01.434.004, 01.434.005,
01.434.007, 01.434.008, 01.434.009, 01.434.010, 01.434.013, 01.434.015, 01.434.016,
01.434.019, 01.434.020, 01.434.021, 01.434.022, 01.434.023, 01.434.024, 01.434.026,
01.435.001, 01.435.004, 01.435.005, 01.435.006, 01.435.007, 01.435.008, 01.435.009,
01.435.010, 01.435.011, 01.435.012, 01.435.014, 01.435.015, 01.435.016, 01.435.020,
01.435.024, 01.435.027, 01.435.030, 01.436.001, 01.436.002, 01.436.003, 01.436.005,
01.436.006, 01.436.007, 01.436.008, 01.436.011, 01.436.013, 01.436.015, 01.436.016,
01.436.017, 01.436.018, 01.436.019, 01.436.020, 01.436.023, 01.436.024, 01.436.025,
01.436.026, 01.436.029, 01.436.031, 01.437.005, 01.437.008, 01.437.009, 01.437.011,
01.437.012, 01.437.013, 01.437.014, 01.437.015, 01.437.016, 01.437.017, 01.437.018,
01.437.021, 01.437.023, 01.437.026, 01.437.027, 01.437.028, 01.438.003, 01.438.004,
01.438.006, 01.440.006, 01.440.009, 01.440.015, 01.440.022, 01.441.001, 0
.441.002, 01.441.003, 01.441.004, 01.441.005, 01.441.006, 01.441.007, 01.441.009,
01.441.015, 01.441.016, 01.441.017, 01.442.001, 01.442.003, 01.442.004, 01.442.005,
01.442.006, 01.442.007, 01.442.008, 01.442.009, 01.442.010, 01.442.012, 01.442.013,
01.442.018, 01.442.019, 01.442.020, 01.442.021, 01.442.022, 01.442.023, 01.442.025,
01.443.016, 01.444.002, 01.444.016, 01.444.017, 01.444.020, 01.445.001, 01.445.002,
01.445.005, 01.445.006, 01.445.008, 01.445.010, 01.446.003, 01.446.006, 01.446.007,
01.446.008, 01.446.011, 01.446.018, 01.446.021, 01.046.007, 01.170.002, 01.170.006,
01.170.007, 01.209.001, 01.209.002, 01.209.003, 01.209.006, 02.268.003, 02.268.007,
02.268.010, 02.300.001, 02.300.002, 02.312.007, 02.312.010, 02.312.011, 02.312.015,
02.312.016, 02.312.017, 02.312.018, 02.312.020, 02.312.021, 02.312.023, 02.312.024,
02.312.025, 02.312.026, 02.312.030, 02.312.031, 02.312.032, 02.312.033, 02.312.034,
02.312.035, 02.312.036, 02.312.038, 02.312.039, 02.312.041, 02.315.001, 02.315.004,
02.315.005, 02.315.006, 02.315.007, 02.315.008, 02.315.009, 02.315.010, 02.315.011,
02.316.001, 02.316.003, 02.316.004, 02.316.005, 02.317.001, 02.317.002, 02.317.003,
02.317.006, 02.317.009, 02.317.010, 02.317.011, 01.403.001, 01.403.005, 01.403.007,
01.403.011, 01.403.013, 01.404.002, 01.404.007, 01.404.013, 01.404.014, 01.404.016,
01.404.018, 01.405.003, 01.409.007, 01.110.004, 01.111.001, 01.111.007, 01.111.009,
01.111.011, 01.111.012, 01.111.014, 01.112.005, 01.112.007, 01.112.009, 01.112.010,

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

01.113.004, 01.113.009, 01.113.010, 01.113.011, 01.113.012, 01.114.001, 01.114.003,
01.114.005, 01.114.006, 01.114.008, 01.115.002, 01.115.005, 01.115.006, 01.115.009,
01.115.010, 01.115.011, 01.116.005, 01.116.026, 01.117.001, 01.117.006, 01.118.001,
01.118.002, 01.505.001, 01.505.002, 01.525.001, 01.525.005, 01.525.014, 01.525.016,
01.525.018, 01.525.020, 02.359.005, 02.359.007, 02.361.004, 02.362.002, 02.362.004,
02.362.008, 02.362.009, 02.362.013, 02.362.017, 02.362.019, 02.362.020, 02.362.021,
02.362.022, 02.363.001, 02.363.005, 02.363.010, 02.363.011, 02.363.012, 02.364.001,
02.364.003, 02.364.006, 02.364.011, 02.365.011, 02.367.006, 02.367.009, 02.367.013,
02.368.004, 02.369.002, 02.371.002, 02.371.004, 02.371.006, 02.371.008, 02.371.009,
02.371.011, 02.371.014, 02.372.001, 02.372.002, 02.372.005, 02.372.007, 02.373.002,
02.373.004, 02.373.006, 02.226.001, 02.226.005, 02.294.002, 02.294.004, 02.294.005,
02.294.006, 02.294.007, 02.294.009, 02.294.010, 02.296.001, 02.296.002, 02.296.003,
02.296.004, 02.296.005, 02.296.006, 02.296.007, 02.342.003, 02.342.006, 02.342.007,
02.342.008, 02.342.009, 02.342.012, 02.343.011, 02.344.004, 02.344.008, 02.344.009,
02.344.014, 02.344.018, 02.344.021, 02.345.001, 02.345.002, 02.346.003, 02.347.001,
02.348.002, 02.348.004, 02.348.008, 02.349.001, 02.349.005, 02.349.007, 02.349.010,
02.349.012, 02.349.013, 02.349.018, 02.349.020, 02.349.021, 02.349.022, 02.350.003,
02.350.004, 02.350.007, 02.350.008, 02.351.001, 02.351.002, 02.351.007, 02.351.011,
02.352.003, 02.352.004, 02.352.009, 02.352.011, 02.352.015, 02.352.017, 02.353.001,
02.353.007, 02.353.012, 02.353.015, 02.354.003, 02.354.005, 02.354.006, 02.354.007,
02.355.002, 02.355.003, 02.355.008, 02.357.001, 02.357.003, 02.357.006, 02.357.008,
02.357.012, 02.357.014, 02.358.001, 02.358.002, 02.358.007, 02.358.008, 02.358.009,
02.375.001, 02.375.002, 02.375.007, 02.375.008, 02.375.015, 02.375.016, 02.375.018,
02.375.021, 02.375.027, 02.375.030, 02.377.006, 02.377.011, 02.378.001, 02.378.003,
02.378.005, 02.378.006, 02.378.007, 02.378.010, 01.430.002, 01.430.003, 01.430.004,
01.430.005, 01.430.007, 01.430.011, 01.430.012, 01.430.014, 01.430.015, 01.430.017,
01.430.021, 01.430.023, 01.430.024, 01.430.025, 01.430.028, 01.430.033, 01.430.035,
01.430.039, 01.430.040, 01.430.041, 01.430.042, 01.430.044, 01.430.052, 01.430.055,
01.430.057, 01.430.058, 01.430.059, 01.430.060, 01.430.061, 01.430.062, 01.430.063,
01.430.064, 01.430.065, 01.430.066, 01.430.068, 01.430.069, 01.430.070, 01.430.071,
01.430.072, 01.430.073, 01.430.075, 01.430.077, 01.430.079, 01.430.081, 01.430.083,
01.430.085, 01.430.087, 01.430.091, 01.430.094, 01.430.099, 01.430.101, 01.430.102,
01.430.104, 01.430.106, 01.430.110, 01.430.111, 01.430.115, 01.430.116, 01.430.117,
01.430.119, 01.430.120, 01.430.124, 01.430.126, 01.430.127, 01.430.129, 01.430.135,
01.430.136, 01.430.137, 01.430.138, 01.430.139, 01.430.140, 01.430.141, 01.430.142,
01.430.144, 01.430.147, 01.430.154, 01.430.156, 01.430.157, 01.430.160, 01.430.161,
01.430.162, 01.430.163, 01.430.164, 01.430.167, 01.430.168, 01.030.001, 01.030.004,
01.031.006, 01.031.007, 01.031.009, 01.031.010, 01.033.007, 01.033.009, 01.033.014,
01.033.016, 01.033.019, 01.201.007, 01.202.002, 01.202.004, 01.202.010, 01.202.011,
01.202.017, 01.202.018, 01.202.019, 01.202.020, 01.202.021, 01.202.023, 01.202.025,
01.202.026, 01.202.029, 01.202.033, 01.202.034, 01.202.035, 01.202.036, 01.216.009,
01.216.010, 01.216.011, 01.395.006, 01.395.009, 01.395.012, 01.395.015, 01.395.016,
01.395.017, 01.395.021, 01.395.022, 01.395.025, 01.395.032, 01.395.033, 01.395.036,
01.395.038, 01.395.045, 01.395.046, 01.395.047, 01.395.050, 01.395.051, 01.395.052,
01.395.054, 01.395.057, 01.396.003, 01.396.007, 01.396.009, 01.396.010, 01.396.011,
01.396.012, 01.396.013, 01.396.015, 01.396.016, 01.396.018, 01.396.020, 01.396.022,
01.397.002, 01.397.004, 01.397.005, 01.397.006, 01.397.007, 01.397.008, 01.397.010,
01.397.011, 01.397.013, 01.397.016, 01.397.017, 01.397.019, 01.397.020, 01.397.021,
01.397.022, 01.397.025, 01.397.027, 01.397.030, 01.397.032, 01.397.033, 01.397.034,
01.397.037, 01.397.038, 01.398.001, 01.398.004, 01.398.005, 01.398.007, 01.398.008,
01.398.009, 01.398.012, 01.398.013, 01.398.014, 01.399.001, 01.399.002, 01.399.003,
01.399.005, 01.399.007, 01.399.008, 01.399.009, 01.399.011, 01.399.014, 01.399.015,
01.399.016, 01.399.017, 01.400.003, 01.400.004, 01.400.005, 01.400.007, 01.400.008,
01.001.003, 01.001.004, 01.047.031, 01.047.032, 01.047.038, 01.047.039, 01.047.048,
01.289.003, 01.289.006, 01.289.010, 01.289.011, 01.289.012, 01.290.001, 01.290.003,
01.290.004, 01.290.005, 01.290.007, 01.290.008, 01.290.010, 01.290.011, 01.291.002,

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

01.291.003, 01.291.004, 01.292.002, 01.292.003, 01.292.004, 01.350.002, 01.350.003, 01.350.005, 01.350.008, 01.350.010, 01.350.011, 01.351.001, 01.351.005, 01.351.010, 01.351.014, 01.351.015, 01.351.016, 01.352.003, 01.352.005, 01.352.006, 01.353.001, 01.353.003, 01.353.006, 01.353.008, 01.358.001, 01.358.002, 01.358.004, 01.358.010, 01.358.011, 01.358.014, 01.358.015, 01.358.016, 01.358.017, 01.358.022, 01.358.024, 01.358.026, 01.358.038, 01.358.039, 01.358.040, 01.358.041, 01.358.042, 01.358.045, 01.358.046, 01.358.050, 01.471.005, 01.471.006, 01.471.007, 01.471.008, 01.471.009, 01.471.015, 01.471.016, 01.471.018, 01.471.019, 01.471.021, 01.471.023, 01.471.024, 01.471.027, 01.472.005, 01.472.007, 01.472.008, 01.472.010, 01.472.012, 01.472.014, 01.472.015, 01.472.016, 01.472.017, 01.472.019, 01.472.022, 01.472.024, 01.473.002, 01.473.003, 01.473.006, 01.473.007, 01.473.008, 01.473.009, 01.473.010, 01.473.013, 01.473.014, 01.473.018, 01.473.020, 01.473.021, 01.473.023, 01.473.025, 01.473.026, 01.474.001, 01.474.002, 01.474.003, 01.474.005, 01.474.006, 01.474.007, 01.474.008, 01.474.009, 01.474.010, 01.474.011, 01.475.001, 01.475.002, 01.475.004, 01.475.005, 01.475.006, 01.475.007, 01.475.011, 01.476.002, 01.476.003, 01.476.005, 01.477.002, 01.477.003, 01.477.004, 01.456.014,

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES - EDITAL Nº 02-rev1

A Prefeitura Municipal de Vinhedo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Economia, comunica aos contribuintes que, em cumprimento à **Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), à Portaria nº 511 do Ministério das Cidades, à Lei nº 10.257/2001** – Estatuto da Cidade e ao Código Tributário Municipal (Lei nº 1.246, de 28 de dezembro de 1984), está realizando a **atualização do Cadastro Imobiliário Municipal** com a utilização da **tecnologia de geoprocessamento.**

Como parte desse processo, foram **obtidas imagens aéreas de alta precisão**, bem como **fotografias das fachadas** de todas as residências do município. A partir dessas análises, são identificadas construções não cadastradas.

Essa iniciativa tem como **objetivo promover a justiça fiscal**, garantindo que o cadastro municipal esteja de acordo com a realidade das construções existentes, possibilitando uma **tributação mais justa e conforme a legislação vigente**.

Dessa forma, os contribuintes cujos imóveis **foram detectados com áreas construídas não cadastradas através de imagem aérea e frontal das residências**, mas discordarem das informações apuradas, poderão **apresentar contestação formal** no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento do comunicado **enviado via Correios**, ou da divulgação da listagem referida neste edital.

A contestação deverá ser realizada **mediante comparecimento presencial** em um dos postos de **atendimento da Central SIM**, nos seguintes endereços, com **agendamento prévio obrigatório**:

- Rua Monteiro de Barros, nº 17 – Centro – Vinhedo/SP
- Estrada da Capela, nº 2.555 – Bairro Capela – Vinhedo/SP

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

COMO CONSULTAR OS DADOS DO IMÓVEL:

1. Acesse o site: **https://vinhedo.mitraonline.com.br/consultaimovel/consultar.php**

2. Informe a inscrição municipal do imóvel e o nome do proprietário, conforme consta no carnê do IPTU.

COMO AGENDAR O ATENDIMENTO:

1. Acesse: **https://vinhedo.mitraonline.com.br/servicosonline/modulos/login**

2. Faça login e selecione o serviço "Revisão IPTU".

3. Escolha a data e o horário de sua preferência, conforme disponibilidade.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A CONTESTAÇÃO:

1. Documento de identidade com foto (RG e CPF ou CNH válida) do proprietário e/ou compromissário;

2. Se cônjuge, apresentar a certidão de casamento;

3. A Escritura do imóvel ou Título de Propriedade (matrícula) ou Contrato de Compra e Venda;

4. No caso de o requerente não ser o proprietário e/ou compromissário, nem estar em situação de cônjuge, apresentar procuração com assinatura autenticada e/ou assinatura digital e os seus documentos pessoais: RG e CPF ou CNH (com prazo de validade vigente);

5. No caso de mais de um proprietário, deverão ser apresentados os documentos de todos;

6. Somente serão aceitos croquis ou plantas baixas assinados por profissional com qualificação técnica legalmente habilitada, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigido pela legislação profissional aplicável.

7. Documento do Habite-se ou certidão de conclusão de obra

O **não atendimento** a esta notificação dentro do prazo estabelecido poderá **resultar na revisão de ofício do lançamento do IPTU**, **da Taxa de Coleta de Lixo e do ISS referente à Construção Civil**, com base nas informações obtidas por aerofotogrametria, além da aplicação das penalidades previstas na legislação municipal por descumprimento de obrigação acessória.

Observação: A listagem com as inscrições imobiliárias será publicada parcialmente em editais sucessivos. **Serão atendidos apenas os imóveis incluídos no edital vigente**.

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

A Prefeitura de Vinhedo **agradece a colaboração de todos os contribuintes** para a construção de uma cidade mais justa, transparente e eficiente.

Listagem parcial dos imóveis com aumento de área construída detectada (3º lote):

01.010.001, 01.010.003, 01.010.005, 01.010.006, 01.010.008, 01.010.009, 01.010.010, 01.010.011, 01.010.012, 01.010.013, 01.010.016, 01.010.018, 01.010.022, 01.011.003, 01.011.004, 01.011.005, 01.011.006, 01.011.008, 01.011.009, 01.011.011, 01.011.012, 01.011.014, 01.011.015, 01.011.017, 01.011.018, 01.011.020, 01.012.001, 01.012.002, 01.012.003, 01.012.004, 01.012.005, 01.012.014, 01.012.017, 01.012.018, 01.012.019, 01.012.020, 01.013.003, 01.013.005, 01.013.006, 01.013.008, 01.014.001, 01.015.001, 01.015.003, 01.015.005, 01.015.006, 01.015.008, 01.015.009, 01.015.010, 01.015.012, 01.015.013, 01.015.017, 01.015.018, 01.015.019, 01.015.020, 01.015.021, 01.015.022, 01.016.005, 01.016.007, 01.016.008, 01.016.009, 01.016.010, 01.016.011, 01.016.012, 01.016.013, 01.016.014, 01.016.016, 01.016.017, 01.016.018, 01.016.021, 01.017.001, 01.017.004, 01.017.005, 01.017.006, 01.017.007, 01.017.009, 01.017.010, 01.017.011, 01.017.012, 01.017.014, 01.017.015, 01.017.017, 01.017.019, 01.018.001, 01.018.002, 01.018.003, 01.018.005, 01.018.007, 01.018.008, 01.019.001, 01.019.004, 01.019.005, 01.019.007, 01.019.010, 01.019.011, 01.019.012, 01.019.015, 01.019.016, 01.019.017, 01.019.019, 01.019.020, 01.019.024, 01.020.001, 01.020.002, 01.020.004, 01.020.007, 01.020.008, 01.020.009, 01.020.010, 01.020.011, 01.020.012, 01.020.014, 01.020.015, 01.020.016, 01.020.018, 01.020.019, 01.020.020, 01.020.021, 01.020.022, 01.021.002, 01.021.003, 01.021.004, 01.021.007, 01.021.009, 01.021.010, 01.021.011, 01.021.013, 01.021.015, 01.021.017, 01.021.019, 01.021.020, 01.021.023, 01.021.024, 01.022.003, 01.022.004, 01.022.005, 01.022.006, 01.022.007, 01.022.008, 01.022.009, 01.022.010, 01.022.013, 01.022.014, 01.026.001, 01.026.004, 01.026.006, 01.027.001, 01.027.002, 01.027.003, 01.027.004, 01.027.006, 01.027.007, 01.029.004, 01.029.007, 01.029.008, 01.029.009, 01.034.016, 01.037.004, 01.037.012, 01.038.004, 01.038.006, 01.038.007, 01.038.008, 01.038.012, 01.038.013, 01.038.019, 01.038.021, 01.038.022, 01.038.024, 01.038.027, 01.038.030, 01.038.032, 01.038.033, 01.038.038, 01.038.039, 01.038.040, 01.038.042, 01.038.043, 01.038.044, 01.038.046, 01.038.048, 01.038.049, 01.038.050, 01.038.052, 01.038.054, 01.038.055, 01.038.057, 01.038.058, 01.038.059, 01.038.060, 01.038.061, 01.038.064, 01.038.066, 01.038.068, 01.038.072, 01.038.074, 01.039.012, 01.039.016, 01.039.018, 01.039.021, 01.039.022, 01.039.027, 01.040.004, 01.040.005, 01.040.012, 01.040.013, 01.040.018, 01.040.019, 01.040.022, 01.041.002, 01.041.004, 01.041.006, 01.041.008, 01.041.010, 01.041.012, 01.041.013, 01.041.015, 01.054.012, 01.054.016, 01.069.001, 01.069.002, 01.069.006, 01.069.013, 01.069.015, 01.070.022, 01.070.023, 01.070.025, 01.070.026, 01.071.003, 01.071.005, 01.071.006, 01.071.007, 01.071.010, 01.071.011, 01.071.012, 01.071.014, 01.071.017, 01.071.018, 01.071.020, 01.072.002, 01.072.004, 01.072.013, 01.072.015, 01.072.016, 01.072.019, 01.072.020, 01.073.004, 01.073.008, 01.073.010, 01.073.016, 01.073.017, 01.073.019, 01.073.020, 01.073.021, 01.073.022, 01.073.023, 01.073.024, 01.073.026, 01.073.028, 01.073.030, 01.073.032, 01.078.001, 01.078.003, 01.078.004, 01.078.005, 01.078.007, 01.078.009, 01.078.010, 01.078.011, 01.078.012, 01.078.013, 01.078.014, 01.078.015, 01.079.001, 01.079.003, 01.079.008, 01.079.009, 01.079.010, 01.079.011, 01.079.014, 01.080.001, 01.080.002, 01.080.003, 01.080.004, 01.080.005, 01.080.006, 01.080.007, 01.080.008, 01.080.010, 01.080.012, 01.081.001, 01.081.002, 01.081.003, 01.081.004, 01.081.005,

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br

VINHEDO PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

01.081.006, 01.081.007, 01.081.008, 01.081.009, 01.081.010, 01.081.012, 01.081.014, 01.082.001, 01.082.002, 01.082.005, 01.082.006, 01.082.009, 01.082.010, 01.082.013, 01.082.014, 01.083.001, 01.083.002, 01.083.003, 01.083.004, 01.083.005, 01.083.006, 01.083.010, 01.083.011, 01.083.012, 01.083.013, 01.083.015, 01.084.003, 01.084.005, 01.084.008, 01.084.014, 01.084.015, 01.085.003, 01.085.004, 01.085.005, 01.085.007, 01.085.008, 01.085.009, 01.085.011, 01.085.012, 01.085.013, 01.085.014, 01.085.016, 01.085.017, 01.085.018, 01.085.021, 01.085.022, 01.085.025, 01.090.003, 01.090.005, 01.090.007, 01.090.008, 01.090.009, 01.090.014, 01.090.015, 01.095.002, 01.095.004, 01.096.002, 01.116.019, 01.116.021, 01.116.022, 01.119.005, 01.119.010, 01.119.011, 01.119.019, 01.120.003, 01.120.006, 01.120.007, 01.120.010, 01.123.001, 01.123.005, 01.123.009, 01.123.012, 01.123.013, 01.124.001, 01.124.005, 01.124.006, 01.124.009, 01.124.010, 01.124.011, 01.124.012, 01.124.014, 01.124.015, 01.124.017, 01.126.002, 01.126.009, 01.126.012, 01.126.014, 01.126.017, 01.127.005, 01.128.003, 01.128.005, 01.128.010, 01.131.002, 01.131.003, 01.131.004, 01.133.001, 01.134.001, 01.134.002, 01.134.003, 01.134.004, 01.134.005, 01.134.006, 01.135.001, 01.135.002, 01.149.008, 01.149.010, 01.149.012, 01.149.013, 01.149.014, 01.149.018, 01.149.022, 01.149.023, 01.149.028, 01.149.039, 01.149.041, 01.149.042, 01.149.043, 01.149.044, 01.149.050, 01.149.051, 01.149.062, 01.149.064, 01.149.065, 01.149.067, 01.150.001, 01.150.004, 01.150.008, 01.150.009, 01.150.011, 01.150.012, 01.150.013, 01.150.014, 01.150.017, 01.152.001, 01.152.002, 01.152.003, 01.152.012, 01.152.013, 01.152.014, 01.152.018, 01.152.020, 01.152.026, 01.152.035, 01.152.043, 01.152.046, 01.152.048, 01.152.050, 01.152.057, 01.152.058, 01.154.001, 01.154.002, 01.154.004, 01.154.006, 01.154.007, 01.154.010, 01.154.015, 01.154.018, 01.154.022, 01.154.027, 01.154.028, 01.154.031, 01.154.038, 01.155.004, 01.155.016, 01.155.019, 01.155.024, 01.155.025, 01.155.026, 01.156.002, 01.157.001, 01.157.004, 01.157.007, 01.157.010, 01.157.018, 01.157.020, 01.158.001, 01.158.002, 01.158.004, 01.158.006, 01.158.007, 01.158.009, 01.158.010, 01.158.024, 01.158.026, 01.158.028, 01.158.035, 01.158.037, 01.158.039, 01.158.041, 01.158.049, 01.158.051, 01.158.052, 01.159.011, 01.159.014, 01.159.016, 01.159.018, 01.159.020, 01.159.021, 01.159.027, 01.159.040, 01.159.041, 01.161.001, 01.161.003, 01.161.004, 01.161.010, 01.161.017, 01.161.020, 01.161.023, 01.162.002, 01.162.003, 01.162.004, 01.162.008, 01.162.010, 01.162.011, 01.162.014, 01.162.015, 01.163.001, 01.163.005, 01.163.010, 01.163.013, 01.163.014, 01.163.016, 01.163.017, 01.163.025, 01.163.028, 01.163.031, 01.164.001, 01.164.005, 01.166.004, 01.166.009, 01.166.010, 01.166.012, 01.166.024, 01.166.026, 01.167.002, 01.167.005, 01.167.006, 01.167.008, 01.167.012, 01.167.015, 01.167.019, 01.168.003, 01.168.005, 01.171.002, 01.171.003, 01.171.005, 01.171.006, 01.171.007, 01.171.009, 01.190.003, 01.190.006, 01.190.019, 01.190.021, 01.196.001, 01.196.003, 01.197.001, 01.197.002, 01.197.003, 01.199.002, 01.199.003, 01.199.007, 01.199.010, 01.210.001, 01.220.002, 01.220.003, 01.221.001, 01.221.004, 01.221.005, 01.221.006, 01.221.009, 01.221.012, 01.221.013, 01.221.014, 01.221.015, 01.221.017, 01.221.018, 01.221.019, 01.221.020, 01.221.025, 01.222.003, 01.222.004, 01.222.005, 01.222.007, 01.222.008, 01.222.010, 01.222.014, 01.222.015, 01.222.016, 01.222.018, 01.222.019, 01.222.020, 01.223.001, 01.223.003, 01.223.004, 01.223.006, 01.223.007, 01.223.008, 01.223.009, 01.223.010, 01.223.012, 01.223.013, 01.224.001, 01.224.002, 01.224.003, 01.224.005, 01.224.006, 01.224.008, 01.224.011, 01.224.012, 01.228.001, 01.234.001, 01.234.002, 01.234.003, 01.234.004, 01.253.001, 01.254.001, 01.254.002, 01.254.003, 01.254.004, 01.258.003, 01.258.006, 01.258.013, 01.259.002, 01.276.002, 01.276.003, 01.276.006, 01.276.007, 01.293.004, 01.294.003, 01.295.001, 01.295.003, 01.295.004, 01.295.005, 01.306.002, 01.306.012, 01.308.009, 01.310.002, 01.310.003, 01.310.004, 01.312.003, 01.312.005, 01.312.006, 01.312.007, 01.313.001, 01.313.003, 01.313.004, 01.313.008, 01.313.010, 01.313.012, 01.313.014, 01.313.018, 01.313.019, 01.313.021, 01.313.022, 01.313.027, 01.313.028, 01.313.029,

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br

VINHEDO PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

01.313.030, 01.314.004, 01.314.005, 01.314.012, 01.314.013, 01.314.014, 01.314.015, 01.314.017, 01.314.018, 01.314.019, 01.314.024, 01.314.025, 01.314.026, 01.314.027, 01.314.028, 01.314.029, 01.314.030, 01.315.001, 01.315.002, 01.315.007, 01.315.008, 01.322.017, 01.332.001, 01.332.002, 01.332.003, 01.334.001, 01.334.003, 01.334.006, 01.334.008, 01.334.009, 01.334.013, 01.334.016, 01.334.020, 01.334.023, 01.334.024, 01.334.026, 01.334.029, 01.334.030, 01.334.031, 01.334.032, 01.334.034, 01.334.035, 01.334.036, 01.334.038, 01.334.039, 01.334.041, 01.334.042, 01.334.043, 01.334.044, 01.334.046, 01.334.047, 01.334.051, 01.334.053, 01.335.001, 01.335.002, 01.335.004, 01.335.006, 01.335.008, 01.335.013, 01.335.014, 01.335.019, 01.335.021, 01.335.022, 01.335.023, 01.335.026, 01.335.028, 01.335.029, 01.335.030, 01.336.001, 01.336.002, 01.336.003, 01.336.005, 01.336.006, 01.336.008, 01.336.009, 01.336.012, 01.336.015, 01.337.001, 01.337.003, 01.337.004, 01.337.005, 01.337.009, 01.337.013, 01.337.016, 01.337.017, 01.337.019, 01.337.020, 01.337.021, 01.337.022, 01.337.023, 01.337.024, 01.337.025, 01.337.026, 01.338.001, 01.338.002, 01.338.008, 01.338.009, 01.338.010, 01.338.011, 01.338.012, 01.338.017, 01.338.018, 01.338.020, 01.338.026, 01.338.028, 01.338.031, 01.338.032, 01.338.034, 01.338.035, 01.338.036, 01.338.037, 01.338.038, 01.338.039, 01.338.040, 01.338.041, 01.338.042, 01.339.003, 01.339.005, 01.339.009, 01.339.010, 01.339.011, 01.339.012, 01.339.013, 01.339.015, 01.339.016, 01.339.017, 01.339.018, 01.339.019, 01.339.021, 01.339.023, 01.339.024, 01.339.026, 01.339.028, 01.339.031, 01.339.032, 01.339.035, 01.339.040, 01.340.003, 01.340.006, 01.340.010, 01.340.012, 01.340.014, 01.340.018, 01.341.002, 01.341.004, 01.341.005, 01.341.006, 01.341.008, 01.341.012, 01.341.014, 01.341.015, 01.341.017, 01.341.019, 01.341.020, 01.341.021, 01.341.022, 01.341.023, 01.341.024, 01.341.025, 01.341.027, 01.341.029, 01.341.030, 01.341.032, 01.341.035, 01.341.037, 01.341.038, 01.341.040, 01.341.042, 01.341.043, 01.341.044, 01.341.045, 01.341.047, 01.342.001, 01.342.002, 01.342.003, 01.342.004, 01.342.008, 01.342.009, 01.342.010, 01.342.016, 01.342.017, 01.342.018, 01.342.019, 01.342.021, 01.342.023, 01.342.037, 01.342.040, 01.342.043, 01.342.044, 01.342.045, 01.343.001, 01.343.002, 01.343.005, 01.343.007, 01.343.010, 01.343.011, 01.343.013, 01.343.014, 01.343.020, 01.343.021, 01.343.022, 01.344.002, 01.344.004, 01.344.005, 01.344.009, 01.344.010, 01.344.011, 01.344.012, 01.344.013, 01.344.014, 01.344.015, 01.344.017, 01.344.018, 01.345.001, 01.345.002, 01.345.003, 01.345.004, 01.345.005, 01.365.001, 01.373.005, 01.373.006, 01.374.002, 01.374.003, 01.374.008, 01.374.009, 01.374.010, 01.374.013, 01.374.015, 01.374.016, 01.374.018, 01.374.019, 01.374.020, 01.374.021, 01.375.004, 01.375.007, 01.375.009, 01.375.011, 01.375.017, 01.375.020, 01.375.021, 01.375.023, 01.376.001, 01.376.002, 01.376.004, 01.376.005, 01.376.006, 01.376.008, 01.376.010, 01.376.012, 01.376.014, 01.376.019, 01.376.021, 01.376.022, 01.376.026, 01.376.027, 01.376.028, 01.376.030, 01.376.035, 01.377.002, 01.377.004, 01.377.008, 01.377.010, 01.381.001, 01.381.002, 01.381.003, 01.381.004, 01.381.005, 01.381.006, 01.381.009, 01.381.010, 01.381.012, 01.381.013, 01.381.014, 01.381.015, 01.381.016, 01.381.017, 01.381.018, 01.381.020, 01.381.021, 01.381.022, 01.381.023, 01.381.024, 01.381.025, 01.381.026, 01.381.027, 01.381.028, 01.381.029, 01.381.030, 01.381.032, 01.381.033, 01.381.034, 01.381.036, 01.381.037, 01.383.003, 01.383.005, 01.383.006, 01.383.007, 01.383.008, 01.383.009, 01.383.011, 01.383.013, 01.383.014, 01.383.015, 01.383.016, 01.383.017, 01.383.018, 01.383.019, 01.383.020, 01.383.021, 01.383.023, 01.383.024, 01.383.025, 01.390.006, 01.391.003, 01.392.002, 01.392.006, 01.392.007, 01.459.017, 01.493.001, 01.493.003, 01.494.001, 01.494.002, 01.494.004, 01.494.005, 01.495.006, 01.495.007, 01.495.009, 01.495.011, 01.495.012, 01.495.013, 01.495.014, 01.495.015, 01.495.016, 01.495.017, 01.495.022, 01.495.023, 01.495.024, 01.495.025, 01.495.029, 01.495.033, 01.495.038, 01.495.040, 01.495.044, 01.495.047, 01.495.050, 01.495.051, 01.496.001, 01.496.002, 01.496.003, 01.496.009, 01.497.004, 01.497.008, 01.497.013, 01.497.015, 01.497.016, 01.497.017, 01.498.003,

VINHEDO
PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

01.501.003, 01.501.009, 01.501.012, 01.501.013, 01.501.015, 01.501.018, 01.501.020, 01.501.022, 01.501.029, 01.503.001, 01.503.003, 01.503.004, 01.518.002, 01.518.003, 01.518.004, 01.519.006, 01.520.002, 01.520.004, 01.521.002, 02.001.003, 02.001.007, 02.003.008, 02.003.015, 02.003.016, 02.003.020, 02.003.022, 02.003.023, 02.003.024, 02.004.004, 02.005.003, 02.005.004, 02.005.005, 02.005.007, 02.005.008, 02.005.010, 02.005.012, 02.005.014, 02.005.022, 02.005.024, 02.005.026, 02.006.004, 02.006.007, 02.006.012, 02.006.014, 02.006.015, 02.006.017, 02.006.020, 02.006.021, 02.007.002, 02.007.013, 02.007.017, 02.008.001, 02.008.005, 02.008.013, 02.008.014, 02.009.004, 02.009.010, 02.009.013, 02.010.005, 02.010.009, 02.010.010, 02.010.014, 02.010.016, 02.010.017, 02.011.001, 02.011.004, 02.013.001, 02.013.004, 02.014.005, 02.014.009, 02.014.020, 02.014.023, 02.014.025, 02.015.004, 02.015.012, 02.016.004, 02.016.005, 02.018.002, 02.018.006, 02.018.007, 02.018.008, 02.018.012, 02.019.007, 02.019.008, 02.019.010, 02.019.013, 02.019.018, 02.019.021, 02.019.022, 02.020.001, 02.020.003, 02.020.011, 02.020.014, 02.020.019, 02.020.021, 02.021.008, 02.021.009, 02.022.003, 02.022.005, 02.022.006, 02.022.008, 02.022.010, 02.022.012, 02.022.013, 02.022.014, 02.022.016, 02.022.022, 02.023.005, 02.023.009, 02.023.015, 02.023.021, 02.024.001, 02.024.003, 02.024.004, 02.024.007, 02.024.009, 02.025.007, 02.025.011, 02.025.013, 02.025.014, 02.025.016, 02.025.017, 02.030.004, 02.030.005, 02.030.009, 02.030.017, 02.031.005, 02.031.012, 02.032.001, 02.033.002, 02.033.003, 02.033.005, 02.033.017, 02.034.003, 02.034.006, 02.034.017, 02.035.007, 02.035.009, 02.035.013, 02.096.002, 02.096.003, 02.096.004, 02.096.010, 02.109.001, 02.109.003, 02.110.003, 02.110.004, 02.110.005, 02.110.010, 02.110.014, 02.111.001, 02.111.002, 02.111.003, 02.111.004, 02.111.006, 02.111.010, 02.111.015, 02.111.019, 02.111.020, 02.111.021, 02.111.023, 02.112.001, 02.112.003, 02.112.004, 02.112.005, 02.112.006, 02.112.009, 02.112.010, 02.112.011, 02.112.012, 02.112.013, 02.112.014, 02.112.021, 02.112.023, 02.112.025, 02.112.027, 02.113.004, 02.113.007, 02.113.008, 02.113.012, 02.113.013, 02.114.007, 02.114.009, 02.114.014, 02.114.017, 02.114.020, 02.114.022, 02.114.026, 02.114.027, 02.115.002, 02.115.009, 02.115.010, 02.115.014, 02.115.016, 02.115.023, 02.115.025, 02.116.001, 02.117.001, 02.117.005, 02.117.007, 02.117.011, 02.117.014, 02.118.001, 02.118.002, 02.118.007, 02.119.001, 02.119.002, 02.119.006, 02.119.008, 02.119.011, 02.120.002, 02.120.006, 02.120.010, 02.120.013, 02.120.017, 02.120.019, 02.120.021, 02.120.022, 02.120.026, 02.120.028, 02.120.029, 02.121.002, 02.121.009, 02.121.013, 02.121.014, 02.121.017, 02.122.003, 02.122.004, 02.122.009, 02.122.011, 02.122.016, 02.122.020, 02.123.005, 02.123.006, 02.123.008, 02.123.013, 02.124.004, 02.125.006, 02.125.007, 02.126.001, 02.126.002, 02.126.007, 02.126.009, 02.133.014, 02.133.015, 02.133.017, 02.133.018, 02.133.024, 02.140.001, 02.140.002, 02.140.003, 02.140.004, 02.140.005, 02.140.006, 02.140.007, 02.140.008, 02.140.009, 02.140.011, 02.140.012, 02.140.014, 02.140.016, 02.140.017, 02.140.019, 02.140.021, 02.140.022, 02.140.023, 02.140.024, 02.140.025, 02.140.026, 02.140.028, 02.140.032, 02.140.033, 02.141.003, 02.141.004, 02.141.012, 02.141.015, 02.142.003, 02.142.010, 02.145.002, 02.145.003, 02.145.004, 02.145.011, 02.150.001, 02.152.001, 02.231.003, 02.231.004, 02.231.008, 02.231.010, 02.231.011, 02.231.012, 02.231.013, 02.231.018, 02.231.019, 02.231.020, 02.231.022, 02.231.023, 02.231.032, 02.231.033, 02.231.043, 02.231.049, 02.231.050, 02.232.004, 02.232.005, 02.237.001, 02.237.004, 02.237.006, 02.237.009, 02.238.001, 02.238.009, 02.238.010, 02.238.012, 02.238.013, 02.238.014, 02.238.022, 02.238.023, 02.238.026, 02.239.003, 02.239.007, 02.239.008, 02.239.009, 02.239.011, 02.239.012, 02.239.013, 02.239.014, 02.239.015, 02.240.003, 02.240.006, 02.240.014, 02.240.016, 02.241.004, 02.241.006, 02.241.007, 02.242.001, 02.242.007, 02.242.008, 02.242.009, 02.242.011, 02.242.013, 02.242.017, 02.242.018, 02.242.019, 02.242.020, 02.242.021, 02.245.002, 02.302.005, 02.302.006, 02.302.007, 02.302.012, 02.303.003, 02.303.006, 02.303.008, 02.304.002, 02.304.003, 02.307.002, 02.307.007, 02.309.001, 02.309.005,

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 | **ANO 11** Edição **2008** | **Distribuição gratuita**

02.309.009, 02.309.011, 02.320.001, 02.321.011, 02.321.014, 02.323.008, 02.323.010, 02.323.016, 02.323.018, 02.324.001, 02.324.003, 02.324.004, 02.324.006, 02.330.004, 02.330.006, 02.330.007, 02.330.009, 02.330.013, 02.330.014, 02.330.019, 02.330.020, 02.330.021, 02.331.001, 02.331.003, 02.331.004, 02.331.010, 02.331.011, 02.331.012, 03.001.001, 03.001.004, 03.002.006, 03.002.007, 03.002.009, 03.002.011, 03.002.014, 03.002.016, 03.002.019, 03.002.020, 03.002.028, 03.002.029, 03.002.031, 03.002.035, 03.003.006, 03.003.007, 03.003.009, 03.003.015, 03.004.004, 03.004.005, 03.004.006, 03.004.018, 03.004.019, 03.004.025, 03.005.006, 03.005.007, 03.005.011, 03.005.019, 03.006.010, 03.006.014, 03.006.019, 03.006.020, 03.006.025, 03.006.027, 03.006.028, 03.006.030, 03.006.031, 03.009.002, 03.009.004, 03.009.005, 03.009.006, 03.009.010, 03.009.012, 03.009.013, 03.009.014, 03.009.018, 03.009.027, 03.009.029, 03.009.032, 03.010.001, 03.011.002, 03.011.011, 03.011.022, 03.011.024, 03.012.001, 03.012.006, 03.012.007, 03.012.015, 03.013.003, 03.013.005, 03.013.016, 03.013.017, 03.013.022, 03.013.023, 03.013.024, 03.013.025, 03.013.028, 03.014.006, 03.014.010, 03.014.011, 03.014.012, 03.014.016, 03.014.017, 03.014.018, 03.014.023, 03.014.028, 03.014.032, 03.014.033, 03.015.005, 03.015.011, 03.015.016, 03.015.017, 03.015.018, 03.015.019, 03.015.021, 03.015.022, 03.015.025, 03.015.027, 03.015.032, 03.015.033, 03.015.035, 03.016.001, 03.016.002, 03.016.009, 03.016.010, 03.016.011, 03.016.012, 03.016.015, 03.016.016, 03.016.023, 03.016.025, 03.017.002, 03.017.004, 03.017.019, 03.017.023, 03.017.025, 03.017.026, 03.017.027, 03.017.039, 03.017.042, 03.017.044, 03.018.002, 03.018.009, 03.018.014, 03.018.027, 03.018.030, 03.020.009, 03.020.011, 03.021.002, 03.022.004, 03.022.008, 03.022.012, 03.022.017, 03.023.021, 03.023.026, 03.023.028, 03.023.029, 03.024.004, 03.024.005, 03.024.008, 03.024.012, 03.024.015, 03.024.016, 03.024.021, 03.024.023, 03.024.026, 03.024.027, 03.024.028, 03.024.033, 03.024.036, 03.024.040, 03.024.053, 03.024.056, 03.024.057, 03.024.059, 03.024.060, 03.024.065, 03.025.003, 03.025.010, 03.025.015, 03.025.020, 03.025.023, 03.025.025, 03.025.026, 03.025.030, 03.025.032, 03.025.034, 03.025.036, 03.025.037, 03.025.040, 03.025.041, 03.025.043, 03.025.044, 03.026.004, 03.026.006, 03.026.023, 03.026.025, 03.026.026, 03.026.029, 03.027.001, 03.027.002, 03.027.004, 03.027.005, 03.027.006, 03.027.008, 03.027.014, 03.028.014, 03.028.016, 03.028.018, 03.028.020, 03.028.023, 03.028.028, 03.028.030, 03.028.031, 03.028.033, 03.028.034, 03.028.038, 03.028.039, 03.028.040, 03.028.042, 03.028.052, 03.028.075, 03.028.078, 03.029.003, 03.029.006, 03.029.007, 03.029.019, 03.029.022, 03.029.024, 03.029.026, 03.029.032, 03.029.033, 03.030.009, 03.030.011, 03.030.014, 03.030.015, 03.030.016, 03.030.019, 03.030.021, 03.030.022, 03.030.026, 03.030.028, 03.030.030, 03.030.033, 03.030.039, 03.030.046, 03.030.049, 03.030.052, 03.030.055, 03.030.064, 03.031.002, 03.031.009, 03.031.011, 03.031.014, 03.031.017, 03.031.018, 03.031.019, 03.031.021, 03.031.023, 03.031.027, 03.031.030, 03.031.033, 03.031.039, 03.031.041, 03.031.043, 03.031.046, 03.031.055, 03.031.056, 03.031.057, 03.032.051, 03.033.001, 03.033.005, 03.033.009, 03.033.012, 03.033.015, 03.033.016, 03.033.017, 03.033.018, 03.034.003, 03.034.004, 03.034.006, 03.034.007, 03.034.009, 03.037.001, 03.037.003, 03.037.005, 03.037.006, 03.038.005, 03.039.006, 03.039.008, 03.039.009, 03.039.015, 03.039.016, 03.039.017, 03.039.021, 03.039.022, 03.039.024, 03.039.025, 03.040.001, 03.040.002, 03.040.006, 03.040.007, 03.040.013, 03.040.014, 03.040.015, 03.040.016, 03.040.018, 03.040.022, 03.040.026, 03.040.027, 03.048.001, 03.048.003, 03.048.004, 03.048.005, 03.048.009, 03.048.010, 03.048.015, 03.049.001, 03.049.004, 03.049.009, 03.049.011, 03.049.012, 03.050.002, 03.050.004, 03.050.009, 03.050.015, 03.050.017, 03.050.023, 03.059.001, 03.059.003, 03.059.005, 03.059.009, 03.059.010, 03.059.014, 03.059.017, 03.059.019, 03.059.020, 03.059.024, 03.059.032, 03.060.002, 03.060.005, 03.060.006, 03.061.001, 03.061.003, 03.061.004, 04.001.004, 04.001.015, 04.001.018, 04.003.001, 04.004.002, 04.004.004, 04.004.010, 04.004.015, 04.004.020, 04.004.021, 04.004.025, 04.004.028, 04.005.006, 04.005.009,

VINHEDO PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

04.005.013, 04.006.002, 04.006.007, 04.006.008, 04.007.001, 04.007.002, 04.007.003, 04.007.004, 04.007.005, 04.007.013, 04.007.015, 04.009.033, 04.010.002, 04.010.006, 04.010.011, 04.011.006, 04.012.001, 04.012.004, 04.012.010, 04.012.011, 04.012.012, 04.012.014, 04.013.002, 04.013.005, 04.013.009, 04.013.012, 04.014.002, 04.014.003, 04.014.010, 04.014.011, 04.014.015, 04.015.002, 04.015.006, 04.015.012, 04.015.013, 04.015.014, 04.015.023, 04.017.001, 04.017.003, 04.017.004, 04.017.005, 04.017.006, 04.017.014, 04.017.015, 04.017.016, 04.017.017, 04.017.018, 04.018.001, 04.018.002, 04.018.003, 04.018.004, 04.018.007, 04.019.001, 04.019.002, 04.019.007, 04.019.013, 04.019.015, 04.019.017, 04.020.003, 04.020.005, 04.020.007, 04.020.017, 04.021.005, 04.021.013, 04.021.016, 04.021.029, 04.022.002, 04.022.005, 04.022.006, 04.022.007, 04.022.008, 04.022.009, 04.022.010, 04.022.013, 04.023.002, 04.023.007, 04.023.019, 04.023.028, 04.024.001, 04.024.005, 04.024.009, 04.024.013, 04.024.022, 04.024.028, 04.024.035, 04.026.004, 04.026.012, 04.026.021, 04.026.023, 04.026.024, 04.029.002, 04.029.010, 04.029.012, 04.032.001, 04.033.002, 04.033.004, 04.034.002, 04.034.003, 04.034.005, 04.035.006, 04.035.007, 04.038.001, 04.176.002, 04.187.006, 04.188.002, 04.188.005, 04.188.007, 04.188.010, 04.188.012, 04.188.013, 04.188.016, 04.188.017, 04.188.020, 04.188.027, 04.189.001, 04.189.003, 04.189.006, 04.189.007, 04.189.011, 04.189.012, 04.189.016, 04.189.017, 04.192.001, 04.192.004, 04.192.008, 04.193.005, 04.193.006, 04.194.004, 04.194.008, 04.194.011, 04.194.014, 04.195.010, 04.196.005, 04.196.008, 04.196.011, 04.196.013, 04.196.014, 04.196.015, 04.197.001, 04.197.002, 04.197.004, 04.197.006, 04.197.009, 04.197.015, 04.198.001, 04.198.006, 04.198.008, 04.198.009, 04.198.016, 04.199.012, 04.199.015, 04.199.023, 04.200.002, 04.200.008, 04.200.009, 04.200.010, 04.201.009, 04.205.001, 04.205.004, 04.205.005, 04.205.008, 04.205.010, 04.205.011, 04.246.003, 04.246.005, 04.246.016, 04.246.017, 04.246.033, 04.247.001, 04.247.002, 04.247.003, 04.247.006, 04.247.007, 04.247.008, 04.247.009, 04.247.010, 04.247.011, 04.377.001, 04.377.006, 04.377.012, 04.378.004, 04.378.005, 04.449.009, 04.449.010, 04.450.001, 04.450.003, 04.450.004, 04.450.005, 04.450.006, 04.450.007, 04.450.008, 04.450.011, 04.450.012, 04.451.001, 04.451.002, 04.451.003, 04.451.005, 04.452.001, 04.452.002, 04.452.003, 04.452.004, 04.452.005, 04.452.006, 04.452.008, 04.452.009, 04.452.012, 04.452.013, 04.452.014, 04.452.015, 04.452.016, 04.452.017, 04.452.018, 04.453.001, 04.453.005, 04.453.006, 04.453.007, 04.454.001, 04.454.002, 04.454.003, 04.454.004, 04.454.009, 04.454.013, 04.454.014, 04.454.016, 04.455.002, 04.455.003, 04.455.004, 04.455.007, 04.455.008, 04.455.009, 04.456.002, 04.456.015, 04.456.017, 04.456.018, 04.457.001, 04.457.005, 04.457.010, 06.097.001, 06.097.003, 06.097.004, 06.097.005, 06.097.006, 06.097.007, 06.097.008, 06.097.009, 06.097.010, 06.097.012, 06.097.016, 06.098.001, 06.098.003, 06.098.005, 06.098.006, 06.098.008, 06.098.011, 06.098.012, 06.098.013, 06.098.014, 06.110.005, 06.110.006, 06.110.008, 06.110.009, 06.110.010, 06.110.011, 06.110.013, 06.110.015, 06.168.002, 06.168.005, 06.168.014, 06.168.015, 06.168.017, 06.168.023, 06.168.028, 06.169.002, 06.169.003, 06.169.005, 06.169.006, 06.169.008, 06.169.009, 06.170.001, 06.170.008, 06.170.009, 06.170.015, 06.170.018, 06.170.019, 06.170.023, 06.232.044, 06.235.001, 06.235.002, 06.235.005, 06.235.010, 06.235.011, 06.337.003, 06.337.004, 06.337.006, 06.343.006, 06.343.011, 06.343.013, 06.343.015, 06.367.002, 06.367.006, 06.368.002, 06.368.004, 06.368.005, 06.381.005, 06.381.010, 06.381.012, 06.381.013, 06.381.014, 06.381.016, 06.381.018, 06.382.004, 06.382.006, 06.382.012, 06.382.013, 06.383.002, 06.383.004, 06.383.006, 06.384.003, 06.384.004, 06.410.003, 06.410.006, 06.410.020, 06.410.036, 06.420.005, 06.420.007, 06.420.038, 08.043.001, 08.456.017.

Assinado por: SILVIA RENATA MODESTO:18423878805 (18423878805)
Data: 12/06/2025 17:21:49